

AMAURI LUBIAN – Ten.-Cel. QOPM

O SISTEMA PENITENCIÁRIO
e
O BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA

Tese apresentada ao Departamento de Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Estratégia de Doutorado em Segurança Pública.

Orientador de Metodologia:
Prof.:Dr. Márcio Sérgio B.S. de Oliveira

Orientador de Conteúdo:
Nemésio Xavier de França Filho, Coronel QOPM.

CURITIBA
2006

DEDICATÓRIA

Dedico o presente estudo a meus familiares, pelo muito que me apoiaram ao longo desta jornada; aos amigos que me auxiliaram com sugestões, direcionamentos e estímulo e aos instrutores e estudiosos que construíram o conhecimento em que se fundamentou o presente trabalho.

AGRADECIMENTOS

A Deus, em quem confio de toda minha alma, Supremo Senhor de todas as coisas, Senhor dos Exércitos, meu louvor pela graça desta existência e por minhas experiências.

EPIGRAFE

"Se o SENHOR não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam; se o SENHOR não guardar a cidade, em vão vigia a sentinela."

(Salmos 127, 1)

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS.....	viii
LISTA DE ILUSTRAÇÕES.....	ix
RESUMO.....	x
1 INTRODUÇÃO	
2 REVISÃO DE LITERATURA.....	5
2.1 Sistema Penitenciário.....	5
2.2 Sistema Penitenciário Brasileiro.....	11
2.3 Sistema Penitenciário Paranaense.....	15
2.4 Sistema de Policiamento de Guarda.....	21
3 PROBLEMÁTICA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.....	26
3.1 Articulação do Crime Organizado.....	26
3.2 Facções Criminosas.....	27
3.3 Crise no Sistema Penitenciário.....	29
3.4 Modificações na Gestão dos Sistemas Penitenciários Estaduais.....	32
4 O BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA.....	40
4.1 A Atuação do Batalhão de Guarda.....	40
4.2 Estudo de Estado Maior.....	47
4.3 Amplitude das Missões.....	52
4.4 Segurança dos Estabelecimentos com Atividades Assemelhadas.....	67
5 CONCLUSÃO.....	71
5.1 Considerações.....	71
5.2 Sugestões.....	74
REFERÊNCIAS.....	78

LISTA DE SIGLAS

BPGd	—	Batalhão de Polícia de Guarda
CiaPM	—	Companhia de Polícia Militar
CiaPGd	—	Companhia de Polícia de Guarda
DEPEN	—	Departamento Penitenciário do Estado do Paraná
IASP	—	Instituto de Assistência Social do Paraná
OPM	—	Organização Policial Militar
PM	—	Policial-Militar
PMPR	—	Polícia Militar do Paraná
SEJU	—	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania
SESP	—	Secretaria de Estado da Segurança Pública

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 – PLANTA E VISTA EXTERNA DO PANOPTICOM DE JEREMY BENTHAN.....	8
FIGURA 2 – INTERIOR DA PENITENCIÁRIA STAVILLE, ESTADOS UNIDOS.....	9
FIGURA 3 – PRISÃO DE PENTOVILLE,1844, ESTADOS UNIDOS.....	9
FIGURA 4 – MODELO TRIDIMENSIONAL DA PENITENCIÁRIA DE TAUBATÉ, 1955.....	10
FIGURA 5 – HIERARQUIA DOS ÓRGÃOS E ATORES QUE PARTICIPAM DA EXECUÇÃO PENAL.....	14
FIGURA 6 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	24
FIGURA 7 – NOTÍCIA AGENTES DE MURALHA SUBSTITUEM POLICIAIS.....	65
FIGURA 8 – NOTÍCIA FALTA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO AGENTES DE MURALHA.....	66
QUADRO 1 – ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DEPEN PARANAENSE.....	16
QUADRO 2 – ESTABELECIMENTOS PENAIS.....	16
QUADRO 3 – EVOLUÇÃO POR FAIXA ETÁRIA POPULAÇÃO CARCERÁRIA 2001 /2005.....	17
QUADRO 4 - EVOLUÇÃO POR TIPO DE DELITO POPULAÇÃO CARCERÁRIA 2001/ 2005.....	18
QUADRO 5 – EVOLUÇÃO POR TIPO DE DELITO EM PERCENTUAIS RELATIVOS A 2001.....	19
QUADRO 6 – UNIDADES PENAIS A SEREM ATENDIDAS.....	53
QUADRO 7 – UNIDADES PENAIS EM CONSTRUÇÃO A SEREM ATENDIDAS.....	54
QUADRO 8 – FORMA DE EMPREGO CONFORME QUADRO ORGANIZACIONAL.....	55
QUADRO 9 – DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO POR ATIVIDADE.....	56
QUADRO 10 – GUARDA E ESCOLTAS NO INTERIOR DO ESTADO POR OPM.....	56
QUADRO 11– EFETIVO EMPREGADO EM GUARDA E ESCOLTAS POR ATIVIDADE.....	57
QUADRO 12– MODELO DE ESCALA.....	76
GRAFICO 1 – EVOLUÇÃO POR FAIXA ETÁRIA POPULAÇÃO CARCERÁRIA 2001 – 2005.....	18
GRAFICO 2 – PROCEDÊNCIA DOS APENADOS.....	19
GRAFICO 3 – GRAU DE ESCOLARIDADE DOS INTERNOS.....	20
GRAFICO 4 – COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA RACIAL.....	20
MAPA – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS UNIDADES PENAIS PREVISTAS.....	75

RESUMO

O presente trabalho buscou analisar o Sistema Penitenciário Paranaense e as atividades do Batalhão de Polícia de Guarda, tendo em vista, a problemática percebida na conjuntura atual, na qual, o número de missões da organização militar multiplicou-se, de maneira a, praticamente, tornar impeditiva a execução, com segurança, de todas as atividades. Assim, inicialmente, foi feita uma abordagem em relação ao conceito de Sistema Penitenciário, a partir da evolução, na sociedade, da noção de punição. A partir disso, foram apresentados diversos modelos de sistema até a chegada do modelo adotado no Brasil. Posteriormente, passou-se a apresentar o Sistema Brasileiro e o Sistema Paranaense. Buscou-se uma metodologia que permitisse uma rápida assimilação das informações iniciais, para melhor entendimento, das estratégias que poderiam dar resposta à questão problema, entendida como, a melhor maneira de conciliar as necessidades do Sistema Penitenciário Paranaense e de outras instituições assemelhadas, com as missões atribuídas ao Batalhão de Polícia de Guarda e a Polícia Militar do Estado do Paraná. Foi, então, apresentado o Batalhão de Polícia de Guarda com um relato do histórico e das missões da unidade. Aspectos conjunturais relacionados à evolução do crime organizado foram percorridos para demonstrar a necessidade do Estado, adotar mecanismos adequados para fazer frente à evolução da criminalidade no país. Passou-se então a discutir as alternativas a serem adotadas no Estado do Paraná, dentre estas: a substituição dos agentes penitenciários por policiais-militares; a criação de várias companhias para policiamento de guarda; a substituição dos policiais-militares por agentes de segurança armados contratados pelo Estado e a viabilização do Batalhão de Polícia de Guarda executar sua missão em todo o Estado do Paraná.

Palavras-chave: Segurança, Sistema Penitenciário, Crime Organizado, Missão, Batalhão de Polícia de Guarda, Responsabilidade do Estado.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, o Sistema Penitenciário, no Paraná, passa por profundas mudanças decorrentes basicamente de duas situações: a primeira, relativa à expansão da estrutura do Sistema Penitenciário Paranaense, ao aumento do número das instalações físicas das unidades penais e a ampliação das já existentes, bem como, ao acréscimo de recursos humanos e materiais ao sistema; a segunda, referente às mudanças realizadas na forma de gestão deste sistema penitenciário, como a retomada, pelo Estado, da administração de algumas unidades, atualmente terceirizadas, e , ainda, com a mudança no sistema de escalas e rotinas de trabalho dos funcionários públicos participantes do sistema.

O Batalhão de Polícia de Guarda, BPGd, está inserido nestes processos, posto que, é o responsável pela segurança e, também, pela realização das escoltas, de estabelecimentos penais situados na capital do estado e na sua região metropolitana. Temos, ainda, como fator adicional, a necessidade de mudança das instalações físicas do Batalhão de Polícia de Guarda, decorrente de legislação estadual, que em 2.004 disponibilizou a atual área, onde se encontra a sede da organização policial militar, OPM, para a construção do Centro Judiciário de Curitiba, e que está em franco processo de evolução. Assim sendo, esta pesquisa pretendeu analisar quais as conseqüências deste quadro para o Batalhão de Polícia de Guarda, bem como, possíveis soluções para os problemas advindos das mudanças trazidas. Pretendeu, também, trazer uma visão esclarecedora e abrangente das atividades desenvolvidas pelo BPGd e sua relação com as atividades do Sistema Penitenciário Paranaense.

A questão do qual deriva o estudo é que, em face da realidade que se apresenta para o biênio 2.006 /2.007, o Batalhão de Polícia de Guarda passará a ter novas atribuições. Vislumbram-se entre estas:, a segurança externa de unidades penais que estão para entrar em funcionamento, na região metropolitana de Curitiba, no período citado. Têm-se também, novas atividades relacionadas com a assunção de atribuições relativas à segurança externa de unidades penais, que tinham seus serviços executados por empresas terceirizadas.

Além destas, existem as implicações decorrentes do volume de missões a serem desenvolvidas subsidiariamente, em relação à missão principal, tais como: escoltas, patrulhamentos e levantamentos de locais de risco.

Outro ponto a considerar é que, o Batalhão de Polícia de Guarda é uma unidade policial militar especializada, tendo sua missão definida claramente na legislação brasileira. Ocorre que, em virtude da peculiaridade da atividade militar explicitada na mesma legislação, a competência para execução de atividades exercidas por outras Instituições, quando estas demonstrarem incapacidade para atuação eficiente, causando risco à segurança pública, é da Polícia Militar, entendida como competência residual.

Neste contexto, as atividades desenvolvidas no Sistema Penitenciário Paranaense estão ligadas à Polícia Militar, ao Batalhão de Polícia de Guarda. Assim tem-se como problema, a modificação da estrutura administrativa da organização policial militar, de forma a capacitá-la a atender suas missões, conforme previsão legal. Observando-se que, no caso do Sistema Penitenciário, a responsabilidade do Estado, portanto daqueles que o representam, em relação à Segurança Pública é dupla.

Buscou-se pensar numa forma de atuação, em que existisse: o atendimento da legislação federal que regula a matéria, a uniformização de doutrina relativa a guardas e escoltas, a maior integração do pessoal envolvido, o melhor gerenciamento de informações de interesse das áreas de Inteligência do Estado e maior eficiência no combate às articulações do crime organizado. Sobre o assunto, existe pouco material disponível no que diz respeito a teorias sobre a missão do Batalhão, ou seja, uma análise ampla das missões do BPGd. Entretanto, existem vários documentos que se referem às missões, bem como, demonstram o funcionamento do batalhão em diversos contextos, entre eles encontram-se: a Constituição Federal - 1988, a Constituição Estadual, a Lei de Organização Básica, a Resolução SESP-2.003, Estudo de Estado-Maior 2.005; estes referentes à legislação, bem como, estudos em monografias. Verificaram-se, ainda, informações expedidas pelo comando do BPGd, e seu Estado-Maior, referentes a diversos questionamentos, acerca das missões da OPM; estudos do Departamento Penitenciário do Paraná, DEPEN, referentes aos recursos humanos e materiais

necessários ao desenvolvimento de atividades de segurança do Sistema Penitenciário; manifestações do Governo do Estado, referentes ao Sistema Penitenciário e à Polícia Militar. Contudo, parte deste material disponível, referente ao assunto em questão, tem caráter sigiloso.

Assim desvelou-se o referencial teórico que apoiou o projeto, haja vista que, tem-se a exposição de documentos oficiais que trazem o quadro em que se encontra o problema. Em virtude de que certas informações não podem ser reveladas, houve a necessidade de dar um tratamento aos dados para permitir uma visão consistente do assunto sem expor informações de interesse estratégico. Optou-se, então, pela utilização de dados percentuais. Tal procedimento permite que pessoas ligadas à execução da Segurança Pública e ligadas ao tema, tenham uma visão mais aprofundada das questões, por conhecerem dados estratégicos usados como base de cálculo. De forma diversa, outras pessoas interessadas, porém, não executoras da missão da Segurança Pública, podem ter uma visão de conjunto e esclarecedora sobre o tema, sem contudo terem conhecimento de aspectos estratégicos. A discussão metódica de cada ponto apresentado ao longo do trabalho, possibilitou a indicação da resposta à seguinte questão: Qual seria a melhor forma de dar atendimento à demanda de trabalho, gerada pelas modificações em desenvolvimento no Sistema Penitenciário Paranaense, cumprindo as missões estabelecidas pela legislação?

Na 1.^a parte do trabalho, buscou-se analisar elementos a partir da origem da questão nos primórdios da civilização, numa abordagem da visão da sociedade, ao longo do tempo. Foram trazidas as noções da idéia de punição e como ela vem sendo exercida ao longo do tempo. Abordaram-se aspectos relacionados ao Sistema Penitenciário Brasileiro, verificando quais são as orientações doutrinárias, conceitos e quais os fatores atuantes neste cenário. Apresentou-se como é desenvolvida a forma de gestão do Sistema Penitenciário Paranaense, mostrando a evolução deste sistema e sua relação com o Batalhão de Polícia de Guarda.

Na 2.^a parte do trabalho foram abordados aspectos conjunturais que relacionam-se com o desenvolvimento e a execução das missões do Batalhão de Polícia de Guarda. Apresentaram-se fatores adversos ao Sistema Penitenciário Brasileiro, problemas que ele vem enfrentando ao longo do tempo e mudanças

observadas na forma de gestão de sistemas estaduais.

A 3.^a parte abordou a atividade do Batalhão de Polícia de Guarda, colocando a questão determinante do presente trabalho e fazendo uma discussão dos estudos e pensamentos existentes, sobre as atividades da organização. Apresentando as dificuldades em relação ao cenário analisado.

Na parte final, foram apresentadas considerações em relação aos aspectos mostrados ao longo do trabalho, de maneira a levar uma reflexão sobre as possíveis alternativas a serem seguidas, como solução do problema. Na seqüência, foram apresentadas sugestões referentes à implementação de mudanças que se demonstraram viáveis como resolução da questão.

Para o entendimento das questões expostas, foram mostrados documentos que trazem um conhecimento prévio sobre o estágio em que se encontra o assunto; de forma a possibilitar o desenvolvimento de um raciocínio indutivo, permitindo avançar no conhecimento do tema. Assim, foi usado como método para desenvolvimento do trabalho, uma pesquisa de cunho bibliográfico/documental, por melhor se adaptar a este tipo de trabalho técnico-científico.

A execução do trabalho foi calcada em: estudos científicos, expostos em teses e dissertações; artigos de especialistas da área; documentos de caráter oficial, emitidos por pessoas que desenvolvem atividades ligadas ao tema e, também, na coleta de informações publicadas na mídia, nas quais se vislumbram os posicionamentos de autoridades capazes de interferir na problemática referida. Nas questões, que envolviam o tema, relacionadas ao submundo recorreu-se a matérias jornalísticas e dados de conhecimento público.

Foram feitas comparações entre os documentos apresentados, analisando os quadros expostos e, a partir destes, as estratégias a serem seguidas, com o objetivo de dar maior eficiência à atividade do BPGd. A abordagem dos tópicos foi dialética, para facilitar o desenvolvimento do raciocínio indutivo. Foram deixados de lado os trabalhos estáticos, referentes a questionários com opinião, haja vista que, os conhecimentos necessários das pessoas envolvidas, referentes a aspectos técnicos e táticos, neste caso, foram supridos adequadamente com a análise dos documentos oficiais. Com aplicação deste método foi possível uma visão abrangente do sistema em operação e de sugestões para seu aperfeiçoamento.

2 REVISÃO BIBLIOGRAFICA

Para a compreensão do tema, deve-se considerar a necessidade do entendimento de alguns aspectos relativos à idéia de punição e de como são percebidos os elementos de sua efetivação, ao longo da história da humanidade. Outro ponto, do qual se verifica a exigência, é o conhecimento de quais são os atores envolvidos neste cenário, suas perspectivas e anseios.

2.1 Sistema Penitenciário

Numa análise da Sociedade Humana desde a antiguidade, percebe-se que a idéia de punir, as condutas em desajuste com interesses da coletividade, sempre esteve presente. As formas com que eram implementadas estas punições foram se modificando ao longo do tempo, de acordo com peculiaridades culturais de cada região. Em todos os momentos a sociedade participou, mesmo que com pequena parcela de atuação, na execução da pena. Normalmente esta atuação se deu no sentido da humanização da pena.

Num breve esboço, pode-se dizer que, inicialmente percebe-se um período em que vigorou a idéia da vingança privada, em que a vítima, ou os seus familiares, executava as penas, dado que, não havia autoridade para a aplicação da sanção. De modo geral, as penas eram desproporcionais, indo além do fato delituoso. Posteriormente, verifica-se a fase da vingança limitada, tentando estabelecer certa proporção, no qual se tem o exemplo da Lei do Talião. A seguir, observa-se a fase da vingança divina, na qual Igreja e Estado estavam aproximados e o soberano era considerado representante dos deuses. Apresenta-se, então, ao período em que o Estado toma para si o direito de punir e a ofensa não é mais ao particular ou à divindade, é contra a sociedade inteira; neste caso tem-se a pena como uma forma de vingança desta sociedade. É o período da vingança pública, o qual se caracteriza pela transformação da execução da pena em espetáculo, “a execução em praça pública”, neste momento a presença do povo era fundamental e visava demonstrar quais as conseqüências da desobediência ao soberano, causando terror

pela visão de como o poder do Estado podia ser violento e cruel contra o indivíduo.

Já no século XVIII observa-se uma modificação no comportamento da sociedade que passa a atuar no sentido da humanização da aplicação das sanções criminais e, também, de mudanças na política criminal. Então, o Estado atua no sentido de que a justiça, em relação à pena, deixe de ser uma vingança da sociedade ou do soberano e passe a ser uma punição decorrente da transgressão de um princípio legal. Tem-se a idéia da proporcionalidade da punição, em função do delito cometido, sendo que a pena deveria ser menos cruel, estabelece-se também a idéia da utilidade social da punição.

É neste momento que surgem idéias acerca da privação da liberdade como forma de humanização das punições. A prisão, que até então era usada mais para a custódia dos condenados, passa a ser seu destino, como punição. No entanto, não havia uma estrutura adequada para abrigar estas pessoas, normalmente, eram lugares infectos e insalubres, onde os condenados viviam em condições insuportáveis. Também nesta fase aparecem aqueles tidos como precursores dos sistemas penitenciários: Cesare Beccaria, John Howard e Jeremy Bentham.

Cesare Beccaria, na obra "DOS DELITOS E DAS PENAS", publicada em 1764, critica as atrocidades dos sistemas penais existentes em sua época especialmente em virtude da existência da tortura e da pena de morte, iniciando a etapa da justiça penal jurídica e fundando o que se denominou Escola Clássica. Desenvolveu a idéia de que o direito de punir do Estado deve ser limitado pela lei, só podendo ser exercido dentro dos parâmetros concebidos pela sociedade, que são conhecidos com a feitura da lei. Na Escola Clássica, a pena é encarada como a retribuição pelo mal praticado: é o mal aplicado ao agente em razão do mal que este provocou à sociedade.

John Howard, que escreveu "O estado das prisões na Inglaterra e no País de Gales", publicado em 1776, fruto de uma experiência de encarceramento no Castelo de Brest e depois na prisão de Morlaix, vivenciada, quando regressava de uma viagem para Portugal, defendia atenção individual para com a saúde do detento, cuidados com a higiene, boa alimentação, uniforme para asseio, atividades laborais para os presos e, inclusive, o controle da execução da pena por magistrados.

Jeremy Bentham, autor de "Teoria das Penas e das Recompensas",

publicado em 1818, que defende o utilitarismo da pena, foi o criador do modelo arquitetônico de prisão celular, o Panóptico, desenvolvido dentro de um princípio que é, antes de mais nada, um esquema lógico de distribuição e controle de corpos no espaço.

Verifica-se, mais uma vez, que a sociedade foi responsável pela evolução que se deu na sanção criminal. Em face da participação efetiva das pessoas, possibilitou-se não só a humanização da pena, mas também a criação e a implementação das políticas penitenciárias.

No início do século XVIII, surgiu a concepção de trabalho como fator punitivo nas prisões. Ocorreu junto com a reforma do Sistema Penal e tinha um enfoque manutenção da ordem social, sem a preocupação com a reeducação dos custodiados. Novos pensamentos sobre este tema vieram a partir do final daquele século e início do seguinte, séc XIX. Apareceram então novos modelos de gestão referente ao tratamento de pessoas privadas de liberdade como: o Sistema Panóptico; o Sistema Filadélfia e o Sistema Auburn. Surgiram também os sistemas progressivos, que visavam uma forma de tratamento penal voltado à humanização; nestes, os custodiados, de acordo com sua conduta, recebiam marcas ou vales sendo que, condutas aceitáveis recebiam o estímulo das marcas e nas condutas desaprovadas os presos perdiam estas marcas ou vales. O comportamento que era estimulado era aquele baseado na disciplina e no trabalho.

Em função destes sistemas, as penas poderiam ser flexíveis e o custodiado poderia ganhar a liberdade em menor tempo. Na atualidade, a maioria dos códigos penais apresenta a influência destes sistemas, ou seja, dos Sistemas Progressivos.

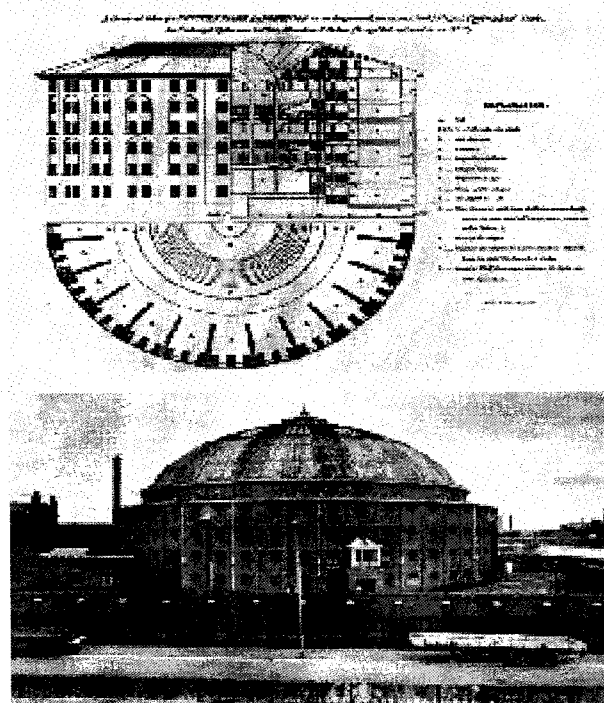
Ocorre que, as condições às quais eram submetidos os condenados, fossem adultos ou crianças, eram degradantes. Dentro do objetivo de controle total dos custodiados, o indivíduo perdia a condição de ser social e recebia um tratamento voltado ao sofrimento e humilhação.

Como resumo, pode se dizer que, no Sistema Panóptico, concebido pelo filósofo Jeremy Benthan, a idéia era de que o apenado se sentisse sob continua vigilância e com a possibilidade de ser inspecionado a qualquer hora. No Sistema da Filadélfia, os internos ficavam num total isolamento, não recebiam visitas e nem trabalho e eram estimulados a lerem a Bíblia. No Sistema Auburniano, de forma

diversa, eram permitidos o trabalho e as refeições em comum, este sistema mantinha a proibição de visitas e lazer. Posteriormente, surgiram os Sistemas Progressivos Inglês e o Irlandês, bastante semelhantes, nos quais se verifica a divisão do cumprimento da pena em etapas, sendo elas: inicialmente isolamento total; seguida por trabalho durante o dia e isolamento noturno; trabalho em unidades prisionais especializadas, para preparação do interno a vida livre e, por último, a vida junto da comunidade em liberdade condicional. Em 1934, surgiu na Espanha o Sistema de Montesinos, o qual visava um sentido regenerador da pena e consistia na remuneração do trabalho do apenado.

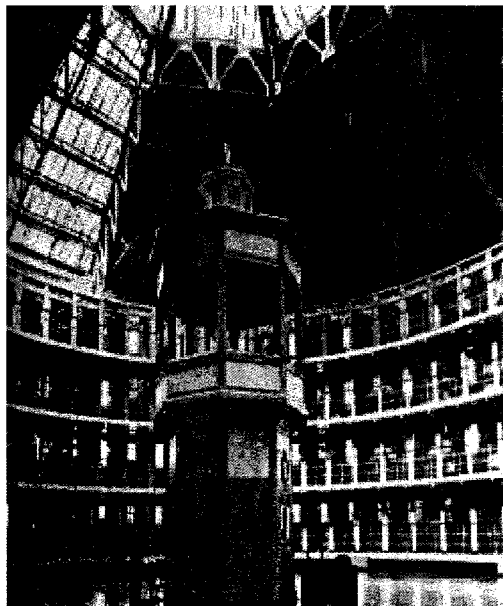
Pode-se acompanhar a evolução dos sistemas a partir da análise dos projetos arquitetônicos utilizados para cada um destes. No caso do Sistema Panóptico, figuras 1 e 2; destaca-se a idéia de um local central para observação, representado pela torre de vigia. No Sistema da Filadélfia, a necessidade de celas individuais. No Sistema Auburniano, o aparecimento de espaços destinados ao desenvolvimento de atividades em comum. Os sistemas progressivos vêm como uma evolução dos anteriores e permitem o cumprimento da pena em fases, que vão do isolamento total ao convívio com a sociedade.

FIGURA 1 – PLANTA E VISTA EXTERNA DO PANOPTICOM DE JEREMY BENTHAN



FONTE: AGOSTINI – 2002, p31

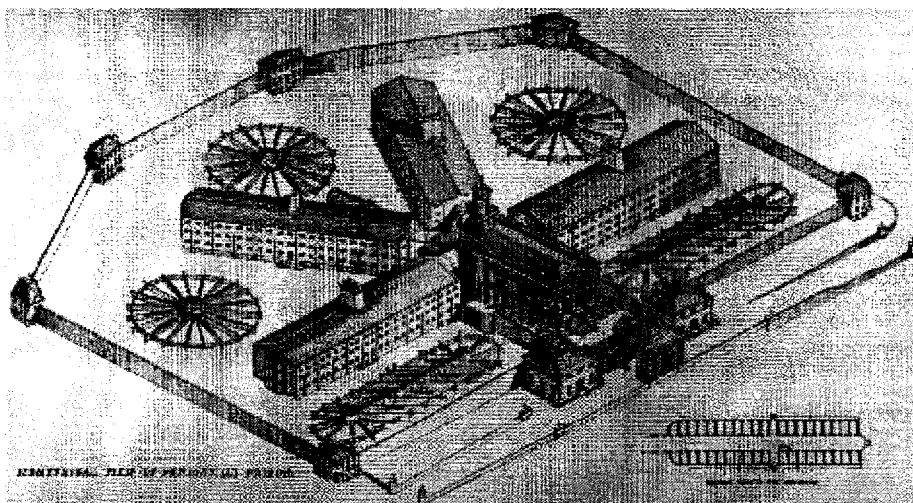
FIGURA 2 – INTERIOR DA PENITENCIÁRIA STAVILLE, ESTADOS UNIDOS



FONTE: AGOSTINI – 2002, p32

Como exemplo do Sistema Auburniano, referindo-se à cidade de Auburn, Estado de Nova Iorque, observa-se a prisão, figura 3, na qual havia locais destinados às atividades comuns como: refeitório, salas de aula, capela e oficinas:

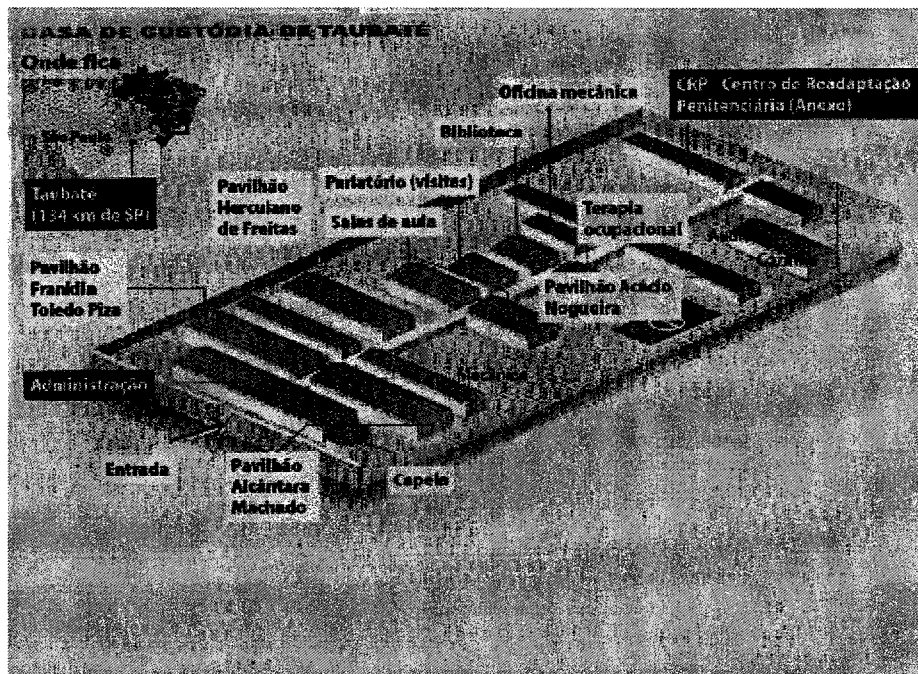
FIGURA 3 – PRISÃO DE PENTOVILLE, 1844, ESTADOS UNIDOS



FONTE: AGOSTINI – 2002, p46

Na figura 4, observa-se um exemplo de assimilação no Brasil, do Sistema Auburniano, com o referencial já modificado, com a disposição linear dos pavilhões e ligação através de corredor central de circulação.

FIGURA 4 – MODELO TRIDIMENSIONAL DA PENITENCIÁRIA DE TAUBATÉ, 1955



FONTE: AGOSTINI – 2002, p51

Entende-se necessário também verificar como operam os processos existentes no Sistema Penitenciário e quais são os participantes a atuar nesta realidade para assim poder compreendê-la. Sabe-se que certas peculiaridades e conceitos próprios do Sistema Penitenciário são desconhecidos da sociedade. Isto vem em prejuízo à compreensão e melhor aplicação de mecanismos que possibilitem o aumento da eficiência deste. Assim, verifica-se que entender a visão do poder público em relação aos custodiados do Estado e qual função do espaço penitenciário é fundamental.

Percebe-se no Sistema Penitenciário um cenário no qual participam diversos atores: o preso (como protagonista), o Ministério Público, os Magistrados, a Administração Interna, o Secretário de Estado e a Sociedade. Verifica-se um caráter de espetáculo, no comportamento da Sociedade, muitas vezes a imprensa faz o papel do cadafalso dos tempos antigos. A sociedade manifesta claramente a vontade de manter o preso afastado. O Estado tenta satisfazer este desejo a partir

dos controles que tem sobre o preso. FOUCAULT, dá uma idéia desta realidade quando traz a seguinte informação, “Será conduzido ao lugar da execução, em camisa, pés descalços e com a cabeça coberta por um véu negro; será exposto, em um cadafalso, enquanto o meirinho levará para o povo a sentença condenatória e imediatamente executado.”(FOUCAULT, 2.005,p.16)

2.2 Sistema Penitenciário Brasileiro

AGOSTINI – 2002, sobre o sistema brasileiro, apresenta uma realidade, em que, a idéia de um Sistema Penitenciário Nacional, tem de certa forma pouco tempo. Percebidos os primeiros passos neste sentido a partir de 1830, com o surgimento da idéia de um 1.º Código Penal, no qual adotasse a pena de prisão, para diversos delitos. No entanto, efetivação desta tendência só veio a ocorrer em 1890, com a promulgação do Código Penal, neste, a principal medida punitiva é a privação da liberdade substituindo, inclusive, os castigos físicos que eram praticados até então.

Percebe-se desta forma, aqui no Brasil, os mesmos elementos citados por CAMPESTRINI - 2002, com referência à Europa. Nesta época, vigorava a idéia do trabalho prisional como elemento punitivo, e predominou até 1937, ano em que passou manifestação de especialistas na área do Sistema Penitenciário e também de juristas, no sentido de criar uma lei específica para execução penal. De uma comissão formada por juristas tem-se naquela época a elaboração do primeiro anteprojeto referente ao Código Penitenciário da República, o qual não vigorou em função da vigência do Estado Novo em 1937. Tinha este código algumas inovações com relação à execução penal tais como: previa que o objetivo das atividades produtivas era o ressarcimento dos custos da prisão e, também, como forma de readaptação social dos condenados.

Já em 1951, verifica-se o surgimento da coordenação da ONU no que se refere à doutrina relativa ao tratamento de presos, culminando com a aprovação, durante o 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção e Tratamento do Delinqüente, Genebra - 1955, das Regras Mínimas para o Tratamento de Presos.

Observa-se que, o Código Penal de 1940; com alterações feitas em 1977, 1984 e 1989; continua em vigor até hoje. Nele, a tendência de usar a pena de prisão

como principal meio punitivo se acentuou. Assim, verifica-se que em torno de 300 infrações por ele previstas tem como pena a privação da liberdade. É neste contexto que se tem a prisão como principal elemento a ser analisado no Sistema Penitenciário. Outro ponto, diz respeito à falta de articulação das políticas de tratamento penitenciário em todo o país, exemplificado pela situação no Estado de São Paulo, citado por, AGOSTINI, que assevera, “ Como exemplo, podemos citar o caso do Estado de São Paulo, maior parque prisional brasileiro, que só em 1979, com a criação do COESPE - Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - alcançou uma integração significativa das práticas penais em suas instituições e instâncias burocráticas”. (AGOSTINI – 2002, p.17)

A ocorrência da sistematização e normalização do Sistema Penitenciário, no Brasil, se deu a partir da promulgação da Lei de Execuções Penais, LEP, de 1984, e, também, com as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, de 1994.

Para entender os conceitos vigentes relativos aos estabelecimentos penais, têm-se as definições, citadas por AGOSTINI (2002, p.18):

Penitenciárias –[sem grifo no original] unidades destinadas ao recolhimento de presos condenados à pena privativa de liberdade, em regime fechado ou semi-aberto.

Presídios –[sem grifo no original] unidades de segurança máxima com capacidade para até 400 detentos destinadas ao recolhimento de presos provisórios, que aguardam julgamento em regime fechado.

Cadeias públicas –[sem grifo no original] unidades de segurança máxima com capacidade para até 50 detentos, destinadas ao recolhimento de presos provisórios, que aguardam julgamento em regime fechado.

Colônias agrícolas –[sem grifo no original] unidades de segurança média com capacidade para até 300 detentos, destinadas ao recolhimento de presos condenados à pena privativa de liberdade em regime semi-aberto.

Casas de albergados –[sem grifo no original] unidades de segurança mínima com capacidade para até 50 detentos destinadas aos presos que cumprem pena em regime aberto.

Hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico –[sem grifo no original] unidades penais destinadas a abrigar presos sob tratamento psiquiátrico ou ambulatorial.

Centros de observação –[sem grifo no original] unidades penais de regime fechado onde são realizados os exames criminológicos para a Comissão técnica de Classificação de Presos.

Sobre o regime de cumprimento de penas e a classificação com relação ao grau de segurança, AGOSTINI (2002, p.18), reporta o seguinte:

O cumprimento da pena de prisão no Brasil estrutura-se a partir de três regimes distintos, de acordo com o sistema de progressão criado na Europa no final do Século XIX (Cf. CARVALHO FILHO, 2002). O regime aberto, que abriga presos durante fins de semana e durante as noites, aplica-se à infrações cujas penas

sejam inferiores a quatro anos de reclusão. O regime semi-aberto, que abriga presos com eventuais possibilidades de trabalho externo ou nos arredores dos estabelecimentos penais, aplica-se às penas superiores a quatro anos e inferiores a oito anos. O regime fechado, a ser cumprido integralmente no interior dos estabelecimentos penais, aplica-se às penas superiores a oito anos de reclusão. Com exceção dos crimes classificados como hediondos, é prevista a progressão de regimes, do fechado em direção ao aberto, à medida que o detento avança no cumprimento de sua pena. Por fim, a classificação quanto ao grau de segurança de cada instituição relaciona-se também ao tipo de regime que esta abriga, sendo as de segurança máxima, destinadas ao regime fechado, as de segurança média destinadas ao regime semi-aberto e as de segurança mínima ao aberto.

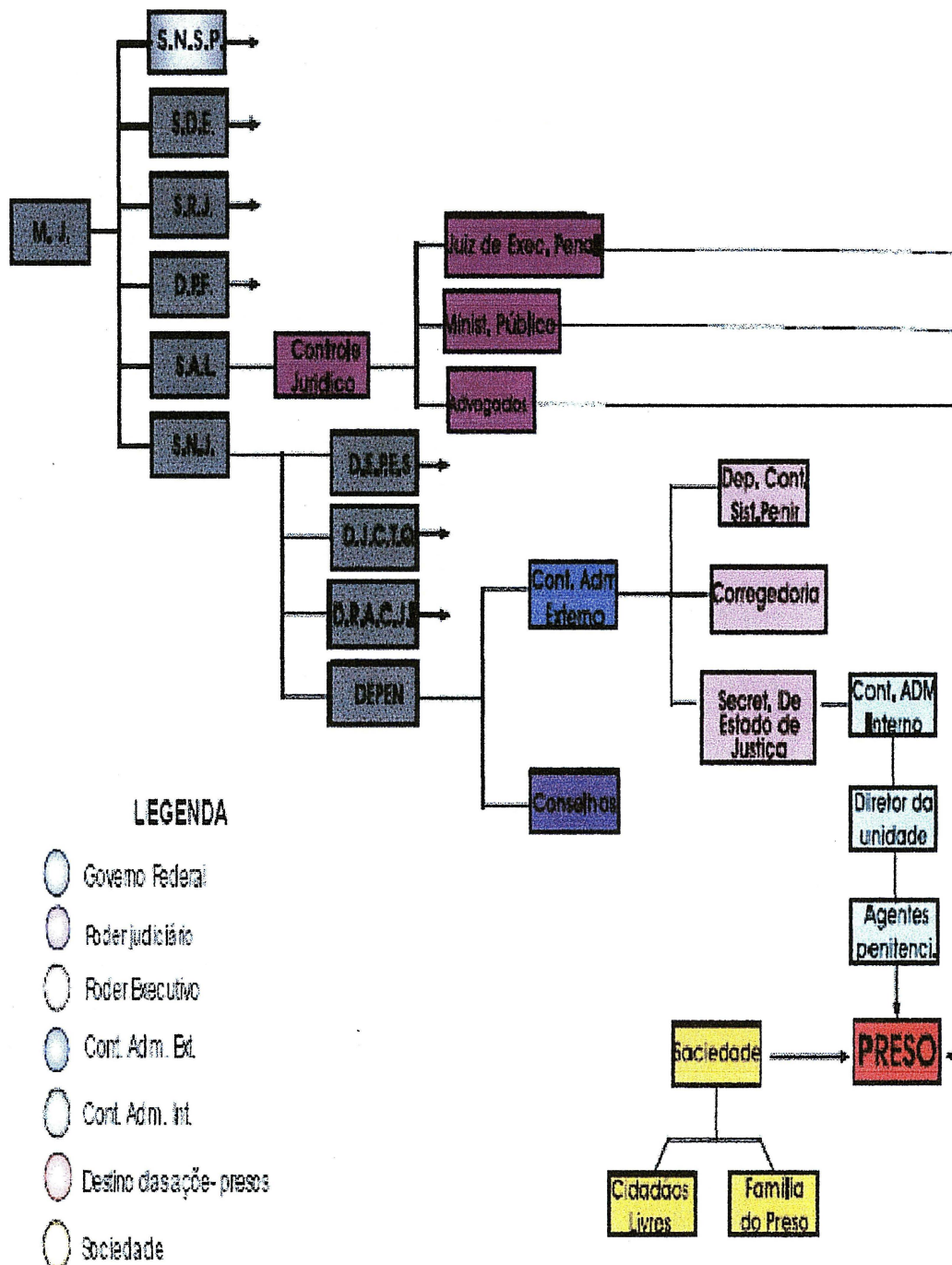
Outro ponto importante, é o entendimento de como os diversos segmentos da Sociedade interagem na questão da execução penal no Brasil. De acordo com LIMA – 2005, pode-se perceber neste cenário a participação: do Departamento Penitenciário Nacional, DEPEN; do Secretário de Justiça do Estado; da Administração Penitenciária, dos departamentos de controle do sistema penitenciário; das corregedorias do sistema penitenciário; do Ministério Público; do Juizado de Execução Penal e do Conselho Penitenciário. Verifica-se, ainda, neste conjunto, a participação da sociedade dividida em dois grupos: O primeiro, de parentes e pessoas relacionadas aos apenados, que assistem o desenrolar dos acontecimentos num ritual de visitas, praticamente vivenciando a pena de seu conhecido, são a platéia participante. O segundo grupo, é o da sociedade livre, fazendo o papel de platéia torcedora, na ânsia de que o bem vença, acreditando que sua felicidade esta relacionada com a morte do vilão.

Esta sociedade desempenha um papel importante, pois, atua através do voto, na composição dos cargos políticos de representantes, que podem interferir na política penitenciária. É nela que residem as forças necessárias para modificação do atual quadro, com a manifestação clara, do desejo de mudanças, na forma como é tratado o Sistema Penitenciário.

LIMA-2005, apresenta a participação de diversos segmentos da sociedade desempenhando papéis no cenário do Sistema Penitenciário, através de diagrama, figura 5, no qual se percebe o grande número de atores, orbitando em torno do papel do protagonista, o preso. Tem-se uma estrutura que, em si, representa as condições adequadas de dar solução, a todos os anseios referentes à problemática do sistema penitenciário, contudo, depende do maior ou menor grau de envolvimento de cada um dos seus componentes, em desapegar-se de interesses pessoais, e interagir em

prol do resgate da condição de cidadão livre, do protagonista. Há que se lembrar que, é esta mesma sociedade, com seus valores, que esta produzindo um contingente cada vez maior de excluídos, assim, a mudança na situação carcerária passa também pela mudança das condições gerais da sociedade.

FIGURA 5 – HIERARQUIA DOS ÓRGÃOS E ATORES QUE PARTICIPAM DA EXECUÇÃO PENAL



2.3 Sistema Penitenciário Paranaense

Consultando o site do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, DEPEN, referente ao Sistema Penitenciário Paranaense, observa-se, a citação de PRÁ - 2.002, em História do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná: das Cadeias Públicas às Penitenciárias 1677 a 2004, com as seguintes informações:

Desde o surgimento das Cadeias Públicas e da primeira Penitenciária em 1909, a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública e a Chefatura de Polícia eram os órgãos responsáveis pelas Cadeias e Penitenciária do Estado. Essa subordinação direta à Chefatura de Polícia durou até a criação do Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado - DEPE, através da Lei 1767 de 17 de fevereiro de 1954, sendo designado como Diretor-Geral o Dr. José Muniz de Figueiredo, que desde 1951 estava à frente das obras de conclusão da Penitenciária Central do Estado, e acumulando a Direção da Penitenciária do Estado (Ahú) e da Prisão de Mulheres da Rua Barão do Rio Branco.”

A partir de 9 de julho de 1962, através do Decreto 4615, é criada a Secretaria da Segurança Pública, passando o DEPE a subordinar-se à mesma, e a responsabilizar-se pelas penitenciárias, prisões, escolas de recuperação, colônias, sanatórios e manicômios penais. Somente em 1971, em virtude do disposto no artigo 150 da Emenda Constitucional 3 de 29/05/1971 e do Decreto 698 de 19/08/1971, o DEPE volta à jurisdição da Secretaria do Interior e Justiça.

A denominação DEPE durou até 1975, quando passa a chamar-se Coordenação do Sistema Penitenciário - COOSIPE, que seria novamente modificada em 1987, dentro da nova regulamentação da Secretaria de Estado da Justiça, passando a denominar-se Departamento Penitenciário - DEPEN.

A atual denominação ocorreu através do Decreto 609, de 23 de julho de 1991, pelo qual o Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, Dr. Edson Luiz Vidal Pinto, visando reorganizar a Secretaria e seus órgãos, aprova o novo Regimento Interno do DEPEN, passando a chamar-se Departamento Penitenciário do Estado do Paraná - DEPEN. Tal situação perdurou até 2000, quando o DEPEN passou a caracterizar-se como Unidade de execução da Secretaria de Estado da Segurança, da Justiça e da Cidadania - SESJ, que tem sob sua responsabilidade a coordenação do Sistema Penitenciário do Paraná.

Competências:

- supervisionar, coordenar e inspecionar os estabelecimentos penais, Escola Penitenciária e patronatos;
- fazer cumprir as disposições da Lei de Execução Penal, responsabilizando-se pela custódia, segurança e assistência tanto dos internos quanto dos egressos do Sistema Penitenciário;
- oferecer assistência jurídica, psicológica, social, médica, odontológica, religiosa e material, além de desenvolver a reintegração social por meio da educação formal.

O DEPEN do Paraná é responsável pela custódia dos internos referidos na lei de execuções penais através de supervisão e coordenação das unidades penais. Atualmente passa por um processo de expansão que ampliará sua estrutura com a colocação em operação de novas unidades penais. Verifica-se que atualmente é organizado conforme observado nos quadros 1 e 2 a seguir:

QUADRO 1 – ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DEPEN PARANAENSE

Nível de Coordenação	
•	Coordenador Geral do DEPEN:
•	Coordenador Assistente do Depen:
•	Diretora Administrativa:
•	Secretária de Gabinete:
Nível de Atuação Instrumental	
•	Grupo Auxiliar Administrativo (GAA):
•	Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GARH):
•	Grupo Auxiliar Orçamentário Financeiro (GAOF):
•	Grupo Auxiliar de Planejamento (GAP):
•	Escola Penitenciária do Paraná (ESPEN):
Nível de Execução	
•	Divisão de Serviços Técnicos (DIST):
•	Divisão de Engenharia e Manutenção (DIEM):
•	Divisão de Produção (DIPRO):
•	Divisão Jurídica (DIJUR):
•	Divisão de Informática:

FONTE: DEPEN disponível em, http://www.pr.gov.br/depen/num_perfilcriminal.shtml acesso junho 2006

continua

QUADRO 2 – ESTABELECIMENTOS PENAIS

NOME DO ESTABELECIMENTO
Casa de Custódia de Curitiba - CCC
Casa de Custódia de Londrina – CCL
Centro de Observação Criminológica e Triagem – COT
Colônia Penal Agrícola do Paraná - CPA
Complexo Médico Penal – CMP
Regime Semi-Aberto Penitenciária Waldemar Teodoro de Ponta Grossa - RAPG
Patronato Penitenciário do Paraná – PATR
Patronato Penitenciário de Londrina – PLDA
Penitenciária Central do Estado – PCE

conclusão

QUADRO 2 – ESTABELECIMENTOS PENAIS

NOME DO ESTABELECIMENTO
Penitenciária Feminina do Paraná – PFP
Penitenciária Feminina de Regime Semi-Aberto do Paraná - PFA
Penitenciária Estadual de Londrina – PEL
Penitenciária Estadual de Maringá – PEM
Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG
Penitenciária Industrial de Cascavel – PIC
Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP
Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF
Prisão Provisória de Curitiba – PPC
Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PEPG
Centro de Detenção Provisória de São José dos Pinhais

FONTE: DEPEN disponível em, http://www.pr.gov.br/depen/num_perfilcriminal.shtml
 acesso junho 2006

Com relação a outras instituições, observa-se a participação do Ministério Público, do Conselho Penitenciário, da Pastoral Carcerária, da Polícia Civil e do Poder Judiciário. O detalhamento em relação à estrutura do DEPEN, decorre do fato desta estar diretamente relacionada ao problema analisado no presente estudo. A partir da constatação da responsabilidade, da Polícia Militar, em fazer a segurança dos estabelecimentos penais.

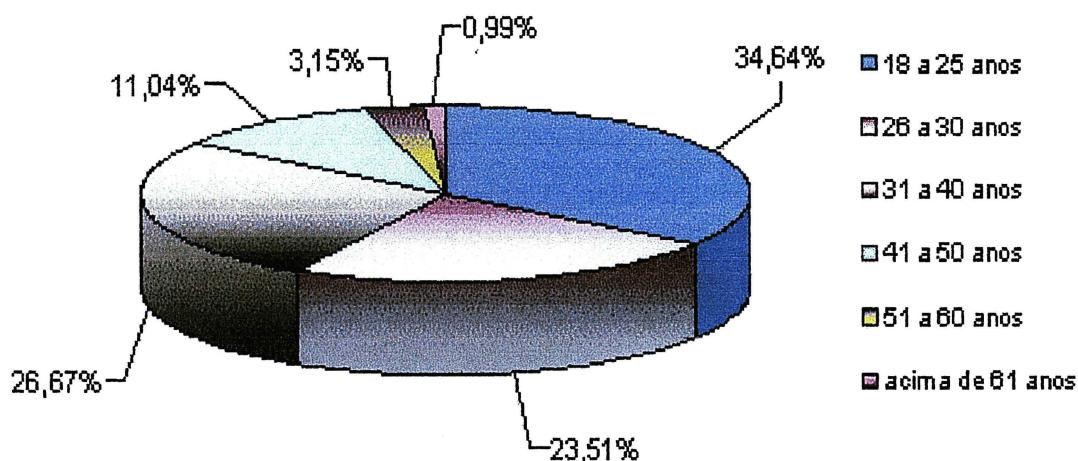
Sobre a população carcerária são apresentados, pelo DEPEN, dados referentes à população carcerária. Verifica-se que a maioria da população é de pessoas jovens até 30 anos, 58,15%, quadro 3 e gráfico 1.

QUADRO 3 – EVOLUÇÃO POR FAIXA ETÁRIA POPULAÇÃO CARCERÁRIA 2001 - 2005

Número de presos Por faixa etária	2001	2002	2003	2004	2005
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
18 a 25 anos	1410	2270	2431	2775	2912
26 a 30 anos	1151	1482	1639	1865	1976
31 a 40 anos	1413	1772	1866	2125	2242
41 a 50 anos	626	751	846	947	928
51 a 60 anos	206	197	215	272	265
Acima de 61	47	53	47	74	83

FONTE: DEPEN disponível em, http://www.pr.gov.br/depen/num_perfilcriminal.shtml
 acesso junho 2006

GRAFICO 1 – EVOLUÇÃO POR FAIXA ETÁRIA POPULAÇÃO CARCERÁRIA 2001 - 2005



FONTE: DEPEN disponível em, http://www.pr.gov.br/depen/num_perfilcriminal.shtml
acesso junho 2006

Percebe-se que quanto aos tipos de delitos destacam-se, em evolução, os pontos percentuais relativos aos ilícitos relacionados: ao tráfico de drogas, com acréscimo de 172,3 %; ao roubo, com acréscimo de 79,1 % e a receptação, com acréscimo de 86,7 %. Percentuais estes em relação ao ano de 2.001, quadro 4 e quadro 5.

QUADRO 4 – EVOLUÇÃO POR TIPO DE DELITO POPULAÇÃO CARCERÁRIA 2001 - 2005

CÓDIGO		2001	2002	2003	2004	2005
TIPOS DE CRIME	Art.	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
TRÁFICO DE ENTORPECENTES	12	559	897	1198	1403	1522
USO DE ENTORPECENTES	16	201	244	297	233	228
HOMICÍDIO/Atent. Contra a vida	121	1070	1339	1342	1390	1628
LESOES CORPORAIS	129	234	240	250	222	274
SEQUESTRO E CÁRC. PRIVADO	148	63	60	49	60	58
FURTO	155	1202	1524	1556	1538	1609
ROUBO	157	1832	2424	2817	3118	3282
LATROCÍNIO (Parágr. 3º)	157	486	543	548	722	730
EXTORSÃO/ EXT. QUALI. PELA MORTE	158	51	70	65	59	77
EXTORSÃO MED. SEQUESTRO	159	45	42	27	37	43
ESTELIONATO	171	165	168	185	135	187
RECEPTAÇÃO	180	98	161	170	139	183
ESTUPRO	213	356	438	395	405	431
CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUAL	214	199	232	236	261	268
COD. PENAL OUTROS	-----	793	1008	1114	1185	1533

FONTE: DEPEN disponível em, http://www.pr.gov.br/depen/num_perfilcriminal.shtml
acesso junho 2006

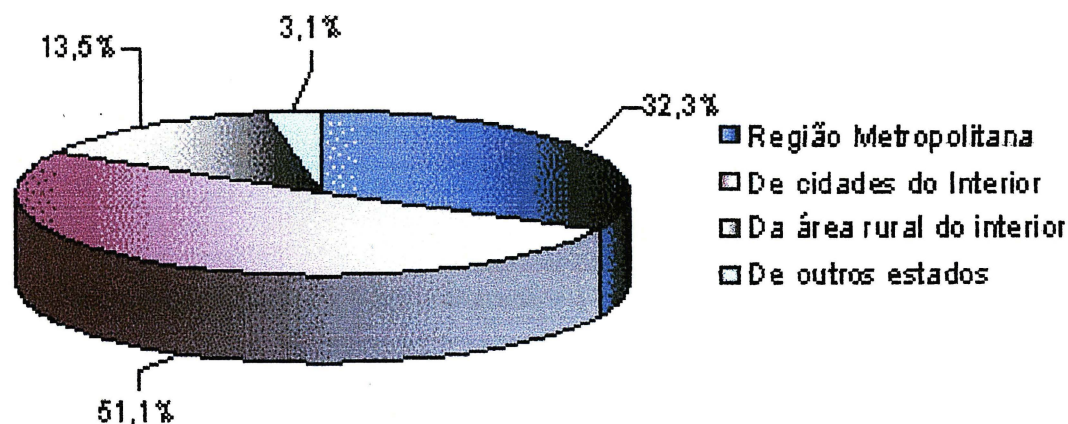
QUADRO 5 – EVOLUÇÃO POR TIPO DE DELITO EM PERCENTUAIS RELATIVOS A 2001

CÓDIGO		2001	2002	2003	2004	2005
TIPOS DE CRIME	Art.	%	%	%	%	%
TRÁFICO DE ENTORPECENTES	12	0,0	60,5	114,3	151,0	172,3
USO DE ENTORPECENTES	16	0,0	21,4	47,8	15,9	13,4
HOMICÍDIO/Atent. Contra vida	121	0,0	25,1	25,4	29,9	52,1
LESOES CORPORAIS	129	0,0	2,6	6,8	-5,1	17,1
SEQUESTRO E CÁRC. PRIVADO	148	0,0	-4,8	-22,2	-4,8	-7,9
FURTO	155	0,0	26,8	29,5	28,0	33,9
ROUBO	157	0,0	32,3	53,8	70,2	79,1
LATROCÍNIO (Parágr. 3º)	157	0,0	11,7	12,8	48,6	50,2
EXTORSÃO/ EXT. QUALI. PELA MORTE	158	0,0	37,3	27,5	15,7	51,0
EXTORSÃO MED. SEQUESTRO	159	0,0	-6,7	-40,0	-17,8	-4,4
ESTELIONATO	171	0,0	1,8	12,1	-18,2	13,3
RECEPTAÇÃO	180	0,0	64,3	73,5	41,8	86,7
ESTUPRO	213	0,0	23,0	11,0	13,8	21,1
CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUAL	214	0,0	16,6	18,6	31,2	34,7
COD. PENAL OUTROS	----	0,0	27,1	40,5	49,4	93,3

FONTE: DEPEN disponível em, http://www.pr.gov.br/depen/num_perfilcriminal.shtml
 acesso junho 2006

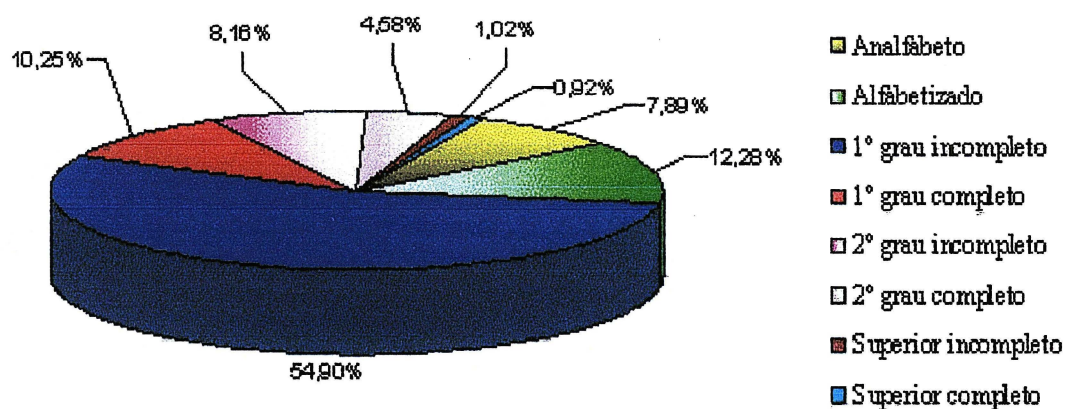
Apresentam-se outros dados, como os relativos à procedência dos apenados, em que se nota a composição de 64,6 %, originária de cidades do interior do estado e de sua área rural, com um baixo índice de escolaridade, sendo que, 75,07% dos apenados, não tem o 1.º grau completo, gráfico 2 e gráfico 3.

GRAFICO 2 – PROCEDÊNCIA DOS APENADOS



FONTE: DEPEN disponível em, http://www.pr.gov.br/depen/num_perfilcriminal.shtml
 acesso junho 2006

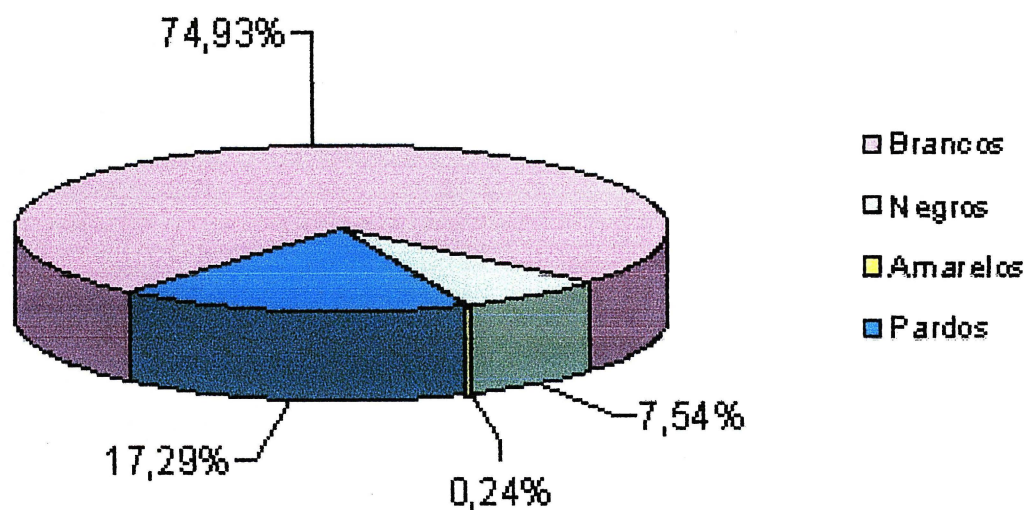
GRAFICO 3 – GRAU DE ESCOLARIDADE DOS INTERNOS



DEPEN disponível em, http://www.pr.gov.br/depen/num_perfilcriminal.shtml
 acesso junho 2006

Com relação à caracterização racial, um dado significativo é que 74,93% são brancos, conforme observado no gráfico 4.

GRAFICO 4 – COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO POR FAIXA RACIAL



FONTE: DEPEN disponível em, http://www.pr.gov.br/depen/num_perfilcriminal.shtml
 acesso junho 2006

Em resumo, basicamente, a população de apenados é jovem, oriunda do interior do estado, com pouca instrução e de maioria branca. Com expressivo aumento de envolvimento com o tráfico de drogas.

2.4. O Sistema de Policiamento de Guarda

Dentro do sistema penitenciário, observa-se que a evolução das atividades de guarda dos custodiados do Estado, sempre esteve ligada às milícias estaduais, assim, consultando o Batalhão de Polícia de Guarda da Polícia Militar do Estado do Paraná, verifica-se que a história desta organização se confunde com a do Sistema Prisional Paranaense.

Em 1821, ainda durante o Império Português, os presos foram transferidos e alojados nas instalações de um antigo asilo para pessoas dementes, nessa ocasião, a guarda dos presos ocupou as instalações de um hospital maternidade, que havia sido desativado. Os sentenciados da Justiça, quando o Paraná integrava a Província de São Paulo, cumpriam suas penas em instalações existentes no próprio aquartelamento do então Corpo Policial. A guarda, então, passou a denominar-se Destacamento da Milícia Estadual, que tinha por encargo a Manutenção da Segurança e Vigilância da População Carcerária. A Unidade, portanto, não sofreu significativas mudanças históricas, exceto quanto ao efetivo do contingente, que foi sendo ampliado, dado ao constante aumento da população carcerária. Em 27 Out 1964, da história recente, o Governo do Estado do Paraná, baixou o Decreto nº 16.316, criando o Corpo de Polícia de Estabelecimentos Penais (CPEP). Em função da Reorganização das Polícias Militares do Brasil, através da Inspeção-Geral das Polícias Militares (IGPM), o Governo do Estado baixou a Lei de Organização Básica da Polícia Militar (LOB/PMPR) nº 6.774, de 08 Jan 76. Com esta Lei, a Unidade CPEP passou a denominar-se Batalhão de Polícia de Guarda – BPGd. É estruturado em: núcleo com elementos de comando e serviços; duas companhias de polícia militar e duas companhias de polícia de guarda.

Consultando o setor de planejamento do BPGd, sobre a missão e atividades desenvolvidas pela OPM, observa-se que elas podem ser descritas, a partir de uma

análise sistêmica da legislação que embasa a execução das atividades do BPGd, verifica-se que a Constituição Federal trata do tema da seguinte forma:

“Art. 144 – A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

V – policias militares...

§ 5º – Às policias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública...”

O Decreto Nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, R-200, traz em seu Art. 2º, item 27, a seguinte informação:

“27 – Policiamento Ostensivo – Ação policial em cujo emprego...

São considerados tipos desse policiamento a cargo das Polícias Militares, ressalvadas as missões peculiares das FFAA, os seguintes:

- de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado;
- outros, fixados em legislação da Unidade Federativa.”

Já a lei Lei n.º 6.774 de 08 Jan 76 – Lei de Organização Básica – LOB, em seu Art. 37, VI, diz:

“Batalhão (Cia e Pel) de Polícia de Guarda (BPGd, Cia Pgd e Pel Pgd): encarregado do policiamento ostensivo normal, visando à guarda e segurança de estabelecimentos públicos, em particular, a sede dos poderes públicos Estaduais, a residência dos chefes desses poderes e a de personalidades nacionais e estrangeiras, presídios e outros estabelecimentos penais, bem como a fiscalização fazendária.”

Daí decorrem, as missões a serem cumpridas pelo batalhão que atualmente, em resumo, desenvolve as seguintes atividades:

- GUARDA E SEGURANÇA DE PRESÍDIOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS PENAIIS;
- A GUARDA E A SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, EM PARTICULAR, A SEDE DOS PODERES PÚBLICOS ESTADUAIS;
- A ESCOLTA DE PRESOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Constata-se que a organização trabalha com aproximadamente 65% do efetivo previsto no Quadro Organizacional, este já inadequado para as atividades em desenvolvimento. Observa-se também que, no aspecto comportamental, segundo informa o Setor de Justiça e Disciplina da Unidade, esta organização situa-se dentro

de bons padrões, sendo que, mais de 85% do efetivo está classificado dentro do comportamento igual ou superior a BOM.

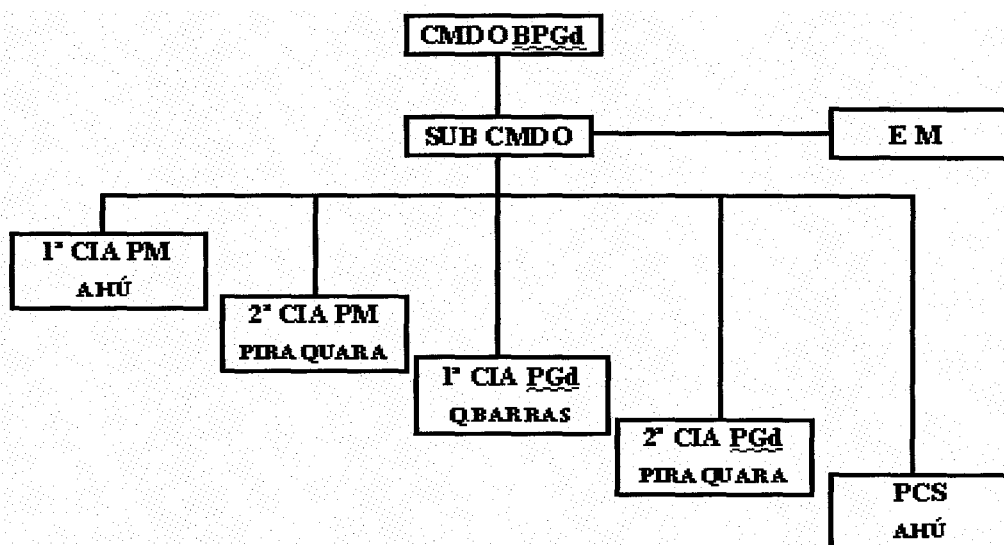
Verifica-se que a organização não possui instalações físicas próprias, sendo que, a maioria das instalações em que estão alojados pertencem à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania. Além destas, determinadas frações de tropa estão em instalações cedidas por outros órgãos tais como: Instituto de Ação Social do Paraná, Fórum criminal, Tribunal do Júri, Polícia Civil, entre outros. As atividades de ensino e instrução são ministradas normalmente de forma intercalada entre os turnos de serviço.

Dentro das atividades operacionais que desenvolve estão: a segurança física das instalações, onde possui frações de tropa; atividade de sentinela nos postos existentes, nas unidades penais do Sistema Penitenciário e outras correlatas; escolta de reclusos e, eventualmente, apoio a atividades planejadas pelo Comando do Policiamento da Capital, como Futebol e shows. Desenvolve, ainda, operações do tipo “bate grade”, visando apoiar os agentes penitenciários dos estabelecimentos prisionais e penais, do Sistema Penitenciário, bem como, educadores do Instituto de Ação Social do Paraná, nas organizações sob sua responsabilidade. O serviço diário da Unidade, também registra a contagem diária dos internos nas unidades penais, em estreito relacionamento com as chefias e direções de cada órgão.

Na atividade específica de segurança física do complexo penitenciário, são utilizados como reforço, o policiamento com cães, pertencentes ao “Canil dos Guardiões” da Unidade.

Verificando a estrutura organizacional do batalhão, observa-se que este funciona da seguinte maneira. As atividades de: comando; gerenciamento de recursos; atividades de inteligência; planejamento; logística e comunicação social; são desenvolvidas pelo Comando e Estado-Maior do BPGd, em todas as áreas de responsabilidades do Batalhão, com auxílio do Pelotão de Comando e Serviços. Estes efetivos, têm sede no bairro do Ahú, onde também desenvolve-se, atualmente o Curso de Formação de Soldados / 2.006. Para cumprimento da missão é desdobrado em 4 companhias, conforme figura 6:

FIGURA 6 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



FONTE: P/3 - BPGd - 2006

Em relação às atribuições de cada fração de tropa, observa-se que elas são estabelecidas conforme a seguinte descrição:

1.^a Companhia de Polícia Militar, é responsável pelas seguintes atividades:

- Guarda externa da Casa de Custódia de Curitiba (CCC);
- Guarda externa da Prisão Provisória de Curitiba (PPC);
- Guarda externa do Centro de Observação Criminológica e Triagem (COCT);
- Apoio à Instrução dos alunos da Guarda Mirim;
- Segurança do Patronato Penitenciário;
- Segurança ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI);
- Segurança do Fórum de Execuções Penais (FEP) e Corregedoria dos Presídios.

2.^a Companhia de Polícia Militar, é responsável pelas seguintes atividades:

- Guarda interna da Penitenciária Central do Estado (PCE);
- Guarda e Escortas de Internos de todo o Complexo Prisional sob

responsabilidade do BPGd;

- Segurança do Fórum Criminal.
- Segurança do Tribunal do Juri.

1.^a Companhia de Polícia de Guarda, é responsável pelas seguintes atividades:

- Guarda externa do Complexo Medico Penal (CMP).
- Guarda externa do Centro de Detenção Provisória de São José dos Pinhais(CDP – São José).

2.^a Companhia de Polícia de Guarda, é responsável pelas seguintes atividades:

- Guarda externa da Penitenciária Central do Estado (PCE);
- Guarda externa da Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP);
- Guarda externa da Penitenciária Feminina do Paraná (PFP);
- Policiamento Ostensivo externo no Centro de Triagem - Unidade II (COT II), da polícia Civil;
- Policiamento Ostensivo externo na Colônia Penal Agrícola (CPA);
- Guarda externa do Educandário São Francisco (ESF).

3 PROBLEMÁTICA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

3.1 Articulação do Crime Organizado

Ao longo dos últimos anos, percebeu-se o surgimento de um novo componente na problemática do Sistema Penitenciário, a organização de facções criminosas dentro das unidades prisionais. A respeito disto, existem matérias jornalísticas, veiculadas em revistas de circulação nacional, nas quais se pode vislumbrar melhor este fenômeno, trazendo à luz interessantes aspectos da evolução do crime organizado no Brasil.

Inicialmente, contata-se o trabalho do jornalista Carlos Amorim, AMORIM - 2005, que em extenso trabalho de mais de uma década de pesquisas sobre o tema, reuniu farto material referente a organizações criminosas, sua origem e estrutura de funcionamento. Concentra-se mais na análise das facções originárias do Rio de Janeiro. Sintetizando os assuntos abordados, pode-se afirmar que, na visão do autor, a atividade ilegal atinge todas as estruturas da sociedade, da comunidade simples aos poderes da República, sendo que, o país um mercado privilegiado do crime organizado. Que as operações relacionadas ao crime organizado envolvendo contrabando de armas, tráfico de drogas e operações de lavagem de dinheiro, são as mais rentáveis do mundo. Indicando estatísticas policiais, cita a presença de cocaína e crack em 70% dos crimes violentos, afirmando o estabelecimento de uma "cultura do crime e do terror" numa ampla camada da população jovem do Brasil. Aponta entre outros fatores a extrema desigualdade social como componente importante na construção do quadro de violência vivido no país. Registra um erro de interpretação em relação a trabalhos anteriores nos quais acreditava que o tráfico de drogas aumentaria a simbiose com referência às comunidades pobres, função que a nova geração que comanda o tráfico acreditar mais no terror puro do que na cooperação. Refere-se a estudo da ONU no qual consta que a movimentação do tráfico gira em torno de 600 a 800 bilhões de dólares. Faz alusão ao fato que, indiretamente, muitas pessoas ditas sérias e cidadãos de bem podem ajudar na movimentação e aplicação do dinheiro ilegal, a partir da alta rentabilidade oferecida em certos paraísos fiscais ou em negócios com expressivos lucros, bem acima da média que podem ser fruto da lavagem de dinheiro. Observa que na pratica o

governo continua a ver o problema do tráfico como uma simples questão policial, quando a seu ver é uma questão de sobrevivência e de soberania. Sobre facções criminosas, cita o Comando Vermelho como a mais antiga facção com estruturação empresarial referindo-se a grupos anteriores que tinham organizações num modelo de estrutura familiar. Refere-se à origem desta facção à aproximação de criminosos comuns com presos políticos que deram ao grupo fundador elementos essenciais relativos à organização, doutrina, conhecimentos de estratégia, valores em torno dos quais se aliar, lembrando que a questão não era se os integrantes tinham ou não valores e sim que esse era o diferencial que reuniu a massa carcerária, tal fato aconteceu no presídio de Ilha Grande e foi marcado pela ascensão ao poder do Comando Vermelho, CV, em 17 de Setembro de 1979, num episódio como noite de São Bartolomeu. Trinta presos de uma facção rival foram mortos por integrantes do Comando Vermelho. Refere-se a uma possível associação entre o Comando Vermelho e uma facção de São Paulo, o Primeiro Comando da Capital, PCC, para unificar as operações de tráfico em todo país e fazer frente a outras facções criminosas como a Amigos dos Amigos, ADA, e Terceiro Comando, 3C.

3.2 Facções Criminosas

A respeito de outras facções, sabe-se que o PCC surgiu quase por casualidade, num campeonato de futebol, com times articulados pelos presos. Após um confronto entre grupos rivais que resultou em morte, os fundadores resolveram fazer um pacto de um proteger o outro. Assim nasceu o PCC.

Como se percebe, os motivos que levam à prática dos ilícitos no país, podem estar ligados: ao distanciamento, da maioria da população, dos benefícios sociais que poderiam ser proporcionados por uma sociedade rica e pujante, como a brasileira; da falta de distribuição de renda, das condições econômicas, e de educação, que tem levado o país a enfrentar as mazelas sociais que tanto afligem a população; e, também, ao desregramento desta sociedade, observado na crescente inversão de valores. O universo de pessoas que praticam ilícitos se modificou, organizando-se. Assim, cada vez mais as facções representam o braço armado do crime, tentando formar pequenos exércitos, com estratégias, sistemas de informação

e dinheiro para desenvolver operações, além de estruturas legalizadas para fornecer suporte jurídico e financeiro, fatos demonstrados na própria análise da estruturação destas facções. Desta forma, em determinado momento, o Estado pode pensar, também, em meios de superar ou resolver esta dificuldade, que façam frente ao quadro apresentado, analisando-o do ponto de vista militar, optando por uma solução racional e técnica para o problema.

É evidente que o Estado, para fazer frente a esta realidade, precisa estar coeso e bem articulado; com os diversos segmentos que atuam na Segurança Pública, do qual o Sistema Penitenciário pode ser visto como um subsistema, agindo integradamente. Encontramos, assim, o papel da Polícia Militar, e conseqüentemente, do Batalhão de Polícia de Guarda neste cenário, pois, deve estar em condições de agir inclusive quando os demais órgãos exaurirem suas condições. Quando analisamos toda a situação, lembramos que o Estado é detentor do monopólio do uso da força, sendo que, no quadro apresentado, esta definição parece carente de credibilidade. Pela forma com que se articulam as facções criminosas e pelas ações praticadas, passam uma idéia, à sociedade, de falência do Estado. Sun Tzu, TZU – Séc 6 A.C., em A arte da guerra, para citar um dos autores supostamente lidos, por um líder de facção criminosa, sobre o sucesso em uma ação bélica, ensina a dividir as tropas, mas manter a unidade de comando, adaptando-se continuamente ao terreno, tal como a água. Seguindo esta linha, podemos vislumbrar caminhos para enfrentamento e modificação da realidade apresentada. As matérias apresentadas tornam clara a noção de que a sociedade deve ter mecanismos diferentes pra o enfrentamento da questão da violência.

Num primeiro caso, voltados a uma política de inclusão social, que permita o acesso da população carente: aos benefícios que podem ser propiciados pela melhor distribuição de renda; a um atendimento à saúde com qualidade; atividades de lazer para integração com a família; e , fundamentalmente, o acesso à educação. Dando atendimento aos anseios de contingente imenso de excluídos, que, em determinadas circunstâncias pode vir a praticar ilícitos, ficando à mercê de pessoas pouco interessadas em seus problemas e que via de regra procuram tirar proveito, também, da condição de apenados, destes excluídos.

Num segundo caso, mecanismos voltados ao enfrentamento de grupos

organizados; voltados à prática de ilícitos e submissão da sociedade a interesses pessoais; através da penetração nas estruturas do poder formal do Estado e da criação de estruturas paralelas; que dêem atendimento às necessidades básicas da população mantendo-a cativa; para tal arregimentando aos seus integrantes pessoas avessas ao Bem Comum, e ou, componentes da população de excluídos, mais expostos, às condições de desregramento da sociedade.

3.3 Crise no Sistema Penitenciário

Sobre a crise no Sistema Penitenciário Brasileiro, encontram-se diversos documentos disponíveis na mídia. Como um apanhado abrangente pode-se verificar o artigo de uma conceituada organização não governamental, que segundo a própria empresa, atua em mais de setenta países, na área dos direitos humanos. Trata-se da Human Rights Watch que apresenta o seguinte posicionamento:

A grave superlotação é talvez o mais básico e crônico problema afligindo o sistema penal brasileiro. Há mais de uma década, autoridades prisionais do Brasil estimaram que o país necessitava de 50.934 novas vagas para acomodar a população carcerária existente.(58) Desde então, embora alguns esforços tenham sido feitos para resolver o problema, a disparidade entre a capacidade instalada e o número atual de presos tem apenas piorado. Até o ano de 1997, com o crescimento do número de presos, o déficit na capacidade instalada dos presídios era oficialmente estimada em 96.010.(59) Em outras palavras, para cada vaga nos presídios havia 2,3 presos.

A capacidade real de uma prisão é difícil de ser objetivamente estimada e como resultado disso, é fácil de ser manipulada.(60) Mas não resta dúvida que quase todos os estabelecimentos prisionais brasileiros estão superlotados. Como todos os administradores prisionais sabem, prisões superlotadas são extremamente perigosas: aumentam as tensões elevando a violência entre os presos, tentativas de fuga e ataques aos guardas. Não é surpresa que uma parcela significativa dos incidentes de rebeliões, greves de fome e outras formas de protesto nos estabelecimentos prisionais do país sejam diretamente atribuídos à superlotação. Em muitos casos, particularmente no estado de São Paulo, em 1997, os presos amotinados simplesmente demandaram que fossem transferidos para estabelecimentos menos lotados, querendo deixar um distrito policial apertado para uma penitenciária mais espaçosa.

Se os números dos últimos anos servirem como indicação, a população carcerária do Brasil continuará a crescer e, mais provavelmente, superará a expansão da capacidade prisional. O déficit na capacidade instalada cresceu 27% entre 1995 e 1997, enquanto a capacidade total dos presídios cresceu apenas 8,1% durante o mesmo período.(61)

A Mandados Incumpridos

A falta de vagas nas prisões é particularmente dramática quando considera-se o enorme número de acusados que livraram-se de cumprir suas penas, deixando essas penas pendentes. O Ministério da Justiça estimou, em 1994, que havia 275.000 mandados

incumpridos, significativamente mais do que o número de presos detidos.(62) Apenas em Brasília, o Ministério Público anunciou, neste ano, que dos 15.077 mandados de prisão foram autorizados em sua jurisdição nos últimos três anos, somente um terço foi de fato cumprido. Os acusados nos demais casos continuam foragidos.(63) Obviamente, caso esses acusados fossem repentinamente encontrados e presos, as prisões explodiriam.

No entanto, o número real de foragidos é difícil de estimar pois os dados estaduais e federais incluem várias penas para um só acusado, acusados que já morreram e casos em que o crime já prescreveu. Uma especialista em presídios aconselhou que, no mínimo, "o número atual deveria ser dividido por cinco" para poder levar esses fatores em consideração.(64) Mesmo assim, o número de detentos adicionais que essas sentenças representam pode ser um peso significativo sobre o já sobrecarregado sistema penal.

Detenção Antes do Julgamento

Um fator importante que contribui para a superlotação dos presídios brasileiros é o confinamento de presos não condenados, cerca de um terço da população carcerária.(65) Como essas pessoas não foram condenadas por crime algum são presumidos inocentes pela lei e uma porção dela será de fato absolvida pelos crimes dos quais é acusada sem levar em consideração o tempo que passaram em confinamento.

Segundo as normas internacionais de direitos humanos, acusados deveriam ser soltos enquanto o julgamento estiver pendente. Seguindo esse princípio, o Artigo 9(3) do Pacto Internacional dos Direitos Civil e Políticos reza que: "a prisão preventiva de pessoas que aguardam julgamento não deverá constituir a regra geral, mas a soltura poderá estar condicionada a garantias que assegurem o comparecimento da pessoa em questão à audiência e a todos os atos do processo, se necessário for, para a execução da sentença".(66) Ao interpretar essa provisão, o Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas determinou que a detenção antes do julgamento deveria ser usada apenas quando for legal, razoável e necessária. A necessidade é definida estritamente como: "para prevenir fuga, interferência com as provas da recorrência do crime" ou "quando a pessoa em questão constituir uma ameaça clara e séria à sociedade que não pode ser contida de outra maneira"(67) Estabelecer um critério relevante para determinar a necessidade ou não depende da determinação individual.

Detenção antes do julgamento no Brasil não é sempre ordenada conforme essas normas exatas; de fato, muitos acusados de crimes não têm sequer o direito à liberdade sob fiança. A Lei de Crimes Hediondos, aprovada em 1990, impede que juizes concedam liberdade sob o pagamento de fiança para uma série de crimes, como homicídio, estupro e assalto à mão armada.(68)

Somando-se aos efeitos do uso excessivo da prisão preventiva ou temporária estão os demorados processos criminais, durante os quais o acusado permanece encarcerado. O tempo médio dos processos penais parece variar significativamente de estado para estado no Brasil. Não nos foi possível obter dados estatísticos a esse respeito, mas nossas visitas às prisões foi suficiente para constatar que alguns presos não condenados estão confinados há anos. O problema parece ser particularmente mais grave no norte e nordeste do país. No presídio de Campina Grande no estado da Paraíba, encontramos um preso que ainda não fora julgado mas estava preso há três anos e nove meses. Em Natal, falamos com um outro preso que ficara detido por dois anos e quatro meses sem uma decisão sobre seu caso. Em Manaus, vários presos ficaram detidos por vários anos sem julgamento até que uma rebelião chamou a atenção para o problema. Mesmo sem números concretos sobre o prazo médio dos processos judiciais, é claro que, como um membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária explicou, o elevado número de presos sem condenação no Brasil é "uma prova da morosidade da justiça".(69)

Além de manifestarem sua preferência pela liberdade sob fiança, as normas internacionais de direitos humanos especificamente proibem a detenção sem condenação por longos períodos de tempo.(70) Processos judiciais que duram vários anos foram considerados

excessivos pelo Comitê dos Direitos Humanos das Nações Unidas e outras autoridades internacionais.(71)

O Fracasso na Progressão das Penas

A individualização e a progressão de pena de cada preso é um pilar fundamental para vários dos elementos da Lei de Execução Penal. Isto significa, primeiro, que o juiz deve considerar as circunstâncias individuais do acusado antes de determinar a sentença. Assim, por exemplo, a questão sobre se o preso é um reincidente ou um réu primário é relevante na determinação se ele será encarcerado em uma prisão de regime fechado, regime aberto ou prestará serviço comunitário. Em segundo, o juiz de execução penal deve fiscalizar continuamente seu caso enquanto estiver encarcerado, ajustando os termos da sentença segundo sua conduta. Normalmente, um preso que inicia o cumprimento de sua sentença em regime fechado, após cumprir uma parte de sua pena deveria ser transferido para um estabelecimento de regime semi-aberto e de lá, após mais um tempo, para um de regime aberto e finalmente retornar à sociedade.(72) Em síntese, a visão do encarceramento é de um processo dinâmico e não simplesmente um prazo fixo de determinados anos.

No entanto, as exigências da LEP com respeito à progressão de penas não têm sido postas em prática. Grande parte dos presos nunca vê um estabelecimento de regimes aberto ou semi-aberto; ao invés disso, cumpre toda sua pena numa prisão de regime fechado ou até mesmo em delegacias. A Human Rights Watch entrevistou muitos desses presos, que apesar de qualificarem-se para transferência a outros estabelecimentos penais menos restritivos, permanecem em prisões. Em maio de 1998, o Ministro da Justiça estimou que 11,2% dos presos condenados no país--ou mais de 11.000 presos--qualificavam-se para a progressão da pena, embora poucos estivessem se beneficiando disso.(73)

O fracasso da progressão da pena tem várias causas, inclusive a falta de assistência jurídica, a escassez de juizes para processar seus casos e o pequeno número de estabelecimentos de regimes aberto ou semi-aberto. Mas manter presos que se qualificam para a progressão das penas em prisões de regime fechado não apenas contribui com a superlotação como também deixa os presos frustrados e irritados, resultando em rebeliões freqüentes.(74) Tais presos foram "literalmente esquecidos pelo sistema judiciário", como observou um membro da CPI do sistema prisional de São Paulo;(75) o sentimento de injustiça e abandono por parte dos presos é óbvio para qualquer visitante.

FONTE: HUMAN RIGHTS WATCH Disponível em <http://www.hrw.org/portuguese/reports/presos/superlot.htm>
acesso em 22 Jun 2006

Em síntese, verifica-se que grande problema apontado pela entidade é a superlotação. Muito embora o artigo seja antigo, mostra-se atualizado em vários aspectos, principalmente em função da demora existente para modificar o cenário do sistema penitenciário no país. Nas manifestações dos apenados, a primeira reclamação geralmente é sobre as condições de cumprimento da pena, a superlotação é quase sempre motivo para iniciação de movimentos. Fato de destaque é a quantidade de apenados que cumprem pena em delegacias, as quais não têm estrutura para atendimento dos internos. Dados do Ministério da Justiça apontam que, caso as taxas de encarceramento continuem constantes, a população carcerária poderá chegar a 426.000 no final de 2007. Com relação aos números, um

fator preocupante é que para os cálculos não estão sendo considerados os mandados não cumpridos. A organização questiona a prisão preventiva deixando a entender que o ideal era que o cidadão só fosse preso após o julgamento, vê-se que isso não seria possível em função das peculiaridades que levam o indivíduo à prisão hoje. Para ser preso preventivamente o cidadão passa pela análise e julgamento de um juiz. Outro problema seria a morosidade da Justiça. A entidade não abordou a questão do crime organizado que, como se viu, tem aspectos adicionais que devem ser considerados, pois as condições em que se encontram as unidades penais permitem a exploração de uma série de carências por parte de pessoas sem valores, sendo este o mais perverso componente da crise que tende a continuar, salvo se houver uma profunda mudança na sociedade.

3.4 Modificações na Gestão dos Sistemas Penitenciários Estaduais:

Verifica-se, na análise do desenvolvimento do Sistema Penitenciário Brasileiro, a experimentação de diversas soluções. Observe-se que a responsabilidade pela manutenção das diversas unidades penais, era dos governos estaduais, assim cada governo a seu modo procurava implementar soluções que atendessem às demandas geradas na sua área de responsabilidade. Alguns tinham o gerenciamento dos sistemas ligados à Secretaria de Segurança Pública, outros à Secretaria de Justiça. Os governos tinham, também, diferenças no entendimento da melhor forma de diminuir os custos na manutenção do sistema pelo Estado.

Discutiram-se idéias como: a da privatização total do Sistema Penitenciário; a modificação das penas, com um enfoque mais humanizado, que não levasse a um índice alto de encarceramento; a superlotação das unidades penais e distritos policiais e suas conseqüências nefastas para os encarcerados. A mudança na forma de gestão parecia ser determinante, deveria ser integrada e leve para os cofres públicos. Assim os governos estaduais tentaram soluções que, sendo observadas hoje, não se apresentam como definitivas. Para o estudo, podem ser analisados dois casos como referenciais: o do Estado de São Paulo e do Estado do Paraná.

O Estado de São Paulo criou uma secretaria específica para tratar dos

assuntos relativos ao Sistema Penitenciário, assim pode-se observar modificações na forma de gestão deste sistema, tomado por base em relação às modificações feitas no Sistema Penitenciário Brasileiro, em função que São Paulo concentra cerca de 40% de toda a população carcerária de todo o país. Acessando o “site” da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, de São Paulo, encontramos:

Medidas para modernização da estrutura organizacional das unidades prisionais foram implementadas em 27 CDPs, 26 penitenciárias e em 14 novos estabelecimentos, o que proporcionou economia para os cofres públicos na ordem de R\$ 12,8 milhões por ano. Fora dos limites da Secretaria, em crescente cooperação com o Poder Judiciário, tornamos possível a realização de teleaudiências criminais em seis Varas do Fórum da Barra Funda. A comunicação à distância entre presos e juízes apresenta-se como o grande passo na modernização das instruções criminais, com evidente vantagem para todos e extraordinária economia de tempo e de dinheiro. Por esse programa a Secretaria foi mais uma vez premiada com o “Troféu Mario Covas”. Instalamos o SERVEC – Serviço de Apoio às Varas de Execuções Criminais, iniciativa inédita no país, em pleno funcionamento desde o mês de setembro de 2005, com resultados surpreendentes. O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação passa por total reformulação, visando a alcançar em 2006, com a implantação do Novo GEPEN (novo Portal de Gestão Penitenciária), técnicas compatíveis para os próximos cinco anos nesse instrumental imprescindível para o eficiente gerenciamento do sistema. Nas áreas da saúde, da reintegração social, da FUNAP, das Penas Alternativas e Medidas Alternativas e da Escola de Administração Penitenciária, em suma, em todos os complexos serviços que a SAP presta à população paulista, várias providências foram tomadas – explicitadas no minucioso relatório elaborado pela assessoria – de forma a estarmos aptos a enfrentar com eficiência os enormes desafios que a administração penitenciária exige da Pasta. O DISAP – Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária, um dos poucos formalmente instituídos por Decreto Governamental no país, está formando sua estrutura, já produzindo seus primeiros frutos. Em 2006 estará operando em sua plena capacidade. Os benefícios trazidos com a Lei Complementar nº 959, de 13.9.04, que reestruturou a carreira do agente de segurança penitenciária, foram efetivados no final do ano, possibilitando a promoção de cerca de 1.500 agentes de segurança penitenciária, muitos deles, inclusive, conseguindo galgar o último degrau da carreira, na classe VIII. Foram criados, por Lei Estadual, mais 3 mil cargos de AEVPs – Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária. Além de suprir às necessidades já existentes nas muralhas das prisões, estaremos, em 2006, iniciando o serviço de escoltas de presos, outra iniciativa sem precedentes em outros Estados e que se mostra muito alvissareira para vencer as conhecidas dificuldades hoje existentes. Mais uma necessidade do sistema, reclamada há muito, ou seja, unidade prisional de segurança máxima, para

cumprimento de pena e não de regime disciplinar, estará sendo alcançada no próximo ano, com o término da reforma e ampliação da Penitenciária I de Avaré, que terá 750 celas individuais. Nelas cumprirão pena os mais perigosos presos do Estado que hoje acabam espalhados por vários estabelecimentos de celas coletivas.

<http://www.admpenitenciaria.sp.gov.br/common/sap.html>

acessado: 02 julho 2006- 17:09

Temos também as declarações do Secretário da Administração Penitenciária de São Paulo, NAGASHI FURUKAWA, à revista Caros Amigos:

o sistema penitenciário não é constituído apenas de fazer bola ou prendedor de roupa. São 27 convênios com ONGs, pessoas da sociedade onde a unidade prisional está instalada efetivamente envolvidas num processo de tornar possível a vida honesta de quem está terminando de cumprir a pena. A mudança total não se consegue num curto espaço de tempo. Primeiro precisamos criar o espaço físico onde um mínimo de dignidade possa ser observada. Temos 140 unidades prisionais funcionando no Estado, das quais 81 foram inauguradas na minha gestão em seis anos - gestão Mário Covas e Geraldo Alckmim. Eu acho que aquilo que era possível fazer em 6 anos foi feito. Mas eu diria que tem muito, mas muito ainda a se percorrer porque há uma deficiência de 30.000 vagas hoje, embora todas essas construções tenham sido feitas. (REVISTA CAROS AMIGOS, 28Mai 2006, p16)

No Paraná, observa-se a retomada pela Administração Pública, dos serviços penitenciários terceirizados. Pode-se ter um melhor entendimento da questão, na análise do artigo de TOURINHO, 2004:

Não se pode negar que o Brasil, nos últimos anos, vem adotando um modelo gerencial. Ou seja, a Administração Pública começa a se despir da posição de prestadora de serviços, desestatizando-os, passando, então, a gerenciar a sua prestação, fiscalizando e controlando atividades transferidas à terceiro, dentro das políticas públicas previamente estabelecidas pelo Estado. Dentro desse modelo gerencial, podemos citar as agências reguladoras. Dentre as formas de privatização – entendida no sentido lato – temos a terceirização, definida por Maria Sylvania Zanella Di Pietro como **"a contratação, por determinada empresa, de serviços de terceiros para o desempenho de atividades-meio"** ⁽¹⁾. Wilson Alves Polônio entende a terceirização como **"processo de gestão empresarial consistente na transferência para terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) de serviços que originariamente seriam executadas dentro da própria empresa"** ⁽²⁾. Ainda na concepção do referido autor a terceirização tem como objetivo **"a liberação da empresa da realização de atividades consideradas acessórias (ou atividades-meios), permitindo que a administração concentre suas energias e criatividade nas atividades essenciais"** ⁽³⁾. Apesar da terceirização ter se implantado no âmbito da Administração Pública, não poderá possuir como objeto determinado serviço público como um todo. Desta forma, a locação ou terceirização de serviços, prevista na Lei nº 8.666/93,

não se confunde com a concessão ou permissão de serviço público. Aquela tem como objeto a gestão material de atividade que não é atribuída ao Estado como serviço público, exercida apenas em caráter acessório ou complementar da atividade-fim da Administração Pública. Esta, por sua vez, envolve a prestação de um serviço público como um todo, ou seja, todo o complexo de atividades necessárias à sua realização. A execução do serviço compreende, então, tanto a gestão operacional como a gestão material. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello "nos simples contratos de prestação de serviço o prestador do serviço é simples executor material para o poder público contratante. Daí que não lhe são transferidos poderes públicos. Persiste sempre o Poder Público como sujeito diretamente relacionado com os usuários e, de conseqüente, como responsável direto pelos serviços. O usuário não entretém relação jurídica alguma com o contratado-executor material, mas com a entidade pública à qual o serviço está afeto. Por isto, quem cobra pelo serviço prestado – e o faz para si próprio – é o Poder Público. O contratado não é remunerado por tarifas, mas pelo valor avençado com o contratante governamental. Em suma: o serviço continua a ser prestado diretamente pela entidade pública a que está afeto, a qual apenas se serve de um agente material" ⁽⁴⁾. Conforme acrescenta o festejado mestre, na concessão de serviços públicos o encargo de prestar o serviço é transferido do concedente para o concessionário, que passa a ser "prestador de serviço ao usuário". Questão que se coloca é a possibilidade de terceirização de serviços penitenciários, ou melhor dizendo, terceirização de presídios. Argumenta-se favoravelmente ao tema, a falência do sistema carcerário no Brasil. Não nos cabe neste trabalho abordar as razões de tal fracasso. Para nós, no entanto, torna-se claro que a falta de vontade política aliada a enorme máquina burocrática do Estado, contribuem decisivamente para a construção da teoria em defesa da terceirização de presídios. Alias, a questionável falta de eficiência da Administração Pública, muitas vezes fruto da incompetência de alguns gestores públicos, tem servido de coro para justificar as privatizações que vêm ocorrendo no cenário nacional. Sabe-se que o regime de vingança privada, como forma de composição de conflito na seara penal, evoluiu à instituição do monopólio do exercício do poder de punir atribuído somente ao Estado. Compete ao Estado exercer e executar o jus puniendi. Assim, no exercício do jus puniendi, cabe-lhe a realização do direito penal material, concretizado na sentença condenatória. Já na execução da pena, o Estado-Administração atua através de seus órgãos, embora sob controle jurisdicional. Nesse diapasão a responsabilidade pela assistência e integridade física e moral de um condenado em regime de cumprimento de pena cabe ao Estado. Em virtude do que determina o art. 5º, XLIX, da Constituição Federal, combinado com o arts. 40 e 41, o que vier a acontecer com o condenado em cumprimento de pena, poderá ser imputado ao Estado na forma do art. 37, §6º, da Carta Constitucional. O art. 75 da Lei de Execução Penal estabelece os requisitos necessários para "ocupante do cargo de diretor de presídio". O art. 76, por sua vez, refere-se à organização do quadro pessoal penitenciário. Já o art. 77, trata da escolha de pessoal administrativo, especializado, de instrução técnica e de vigilância. Da leitura dos referidos dispositivos, conclui-se que as funções de diretor, chefia de serviços e de assessoramento técnico, não são passíveis de terceirização. Da mesma forma, pensamos que não há que se falar em terceirização da função própria do cargo de agente penitenciário. No que concerne as funções de direção do presídio, os Estados brasileiros que vêm adotando esta forma equivocada de terceirização têm indicado, para o seu exercício, servidores públicos, ocupantes de cargo de carreira na esfera da Secretaria de Segurança Pública. Ocorre que, como corretamente assevera Sérgio Pinto Martins, uma das regras para determinar a licitude da terceirização de serviços seria "**d) a direção dos serviços pela própria empresa terceirizada**" ⁽⁵⁾. Nesta mesma linha, Edite Hupsel e Leyla Bianca Correia Lima da Costa, afirmam que "o terceirizante não pode ser considerado como superior hierárquico do terceirizado e nem o serviço prestado por determinada pessoa indicada pelo terceirizante" ⁽⁶⁾. Dessa maneira, afirmamos o desvirtuamento ilícito da terceirização de serviços penitenciários, explicitado na tentativa de solucionar a intransponível impossibilidade de terceirização de funções de direção de presídio. Ademais, alguns dos contratos de prestação de serviços penitenciários que vêm sendo firmados por Estados brasileiros estabelecem a prestação de serviços de segurança interna da unidade penitenciária pela empresa contratada, serviço este que para ser efetivado necessita do exercício de prerrogativas próprias da Administração Pública, sendo atribuição típica do cargo de agente penitenciário. É cediço que a Constituição Federal, no seu art. 37, II,

determina a obrigatoriedade do concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público. Assim, não poderão ser objeto de execução indireta, atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade⁽⁷⁾. Some-se a isso, o fato de que as pessoas que não estão legalmente investidas em cargos, empregos ou funções públicas, não podem praticar qualquer tipo de ato administrativo que implique decisão, manifestação de vontade, com produção de efeitos jurídicos, somente podendo executar atividades estritamente materiais⁽⁸⁾. Com efeito, somente através de contratos administrativos de permissões ou concessões de serviços públicos é que se admite a transferência, para particular, de poderes e prerrogativas próprias da Administração Pública, razão pela qual são as únicas hipóteses em que se admite a transferência de execução de serviço público ao particular⁽⁹⁾. Neste sentido é que Jorge Sarmiento García aduz que são outorgadas ao concessionário de serviço público prerrogativas de poder público, entre elas o exercício de certos poderes de polícia interna relacionados com a organização do serviço⁽¹⁰⁾. Nesse diapasão, reafirmamos que a transferência de poderes administrativos não pode ser objeto de contrato de terceirização de serviços penitenciários, firmado nos moldes da Lei nº 8.666/93. Hoje, no Brasil, contamos com alguns Estados que adotam o regime de terceirização de serviços penitenciários, a saber: Paraná (Guarapuara), Ceará (Cariri) e Bahia (Valença). Esquece-se das irregularidades de natureza administrativas, existentes e já demonstradas desse tipo de terceirização, e valoriza-se a eficiência dessa transferência de serviços que se aflora quando comparada aos presídios administrados diretamente pelo Estado. Tal valorização, no entanto, precisa ser questionada. Segundo matéria publicada no Correio Brasiliense de 13/05/2001, a penitenciária de Guarapuara (Pr), possuía naquela época 250 (duzentos e cinquenta) vagas, comportando 200 (duzentos) presos. Já no presídio de Cariri (CE), o déficit de ocupação era de 50% (cinquenta por cento), ou seja, 200 (duzentos) presos para 550 (quinhentos e cinquenta) vagas. Considere-se, ainda, que os presos passavam, até então, por processo de triagem, sendo selecionados para tais vagas por apresentarem bom comportamento. Refletimos se o festejado sucesso da discutida terceirização estaria na eficiência das empresas ou na forma de operacionalização política do serviço, quando terceirizado. É do conhecimento geral o descaso da Administração Pública com a prestação direta dos serviços penitenciários. A superlotação de presídios, sem qualquer preocupação com questões de segurança, higiene, saúde e educação é flagrante. O sociólogo francês, radicado nos Estados Unidos, Loic Wacquant, apontado como um dos maiores estudiosos do sistema penitenciário, ao visitar o presídio Hélio Gomes, no centro do Rio de Janeiro, afirmou que no Brasil "as prisões são infernos habitados por seres-humanos". Em consequência dessa realidade, torna-se inócuo o argumento utilizado para justificar a maior eficiência dos serviços de interesse público quando prestados por particulares, qual seja, o engessamento do Estado causado pelo regime jurídico administrativo. A terceirização dos serviços penitenciários, que começa a ser adotada no nosso país, parece inspirada no modelo norte-americano, implantado nos anos oitenta. Cumpre, no entanto, acrescentar que nos Estados Unidos alguns já começam a apontar sinais de esgotamento de tal sistema. Loic Wacquant aduz que a nova economia americana não é apenas a da internet e a das tecnologias de informação: é também a que industrializa o castigo. Acrescenta que "criou-se entre os americanos a gestão penal da miséria, modelo que começa a ser copiado por países como o Brasil, onde os efeitos negativos podem ser ainda piores". Não se quer aduzir a total impossibilidade de terceirização dos serviços prestados no âmbito das penitenciárias. Obviamente que as atividades acessórias ali desenvolvidas podem ser objeto de terceirização, como, por exemplo, o serviço de limpeza, fornecimento de alimentação, etc. Ocorre que, a terceirização de presídios, na forma que vem sendo praticada, fere princípios básicos da Administração Pública, conforme demonstrado. Ademais, não se pode permitir que a incontrolável criminalidade que cresce no País, por motivos que não nos cabe analisar neste trabalho, transforme-se em instrumento de grandes negócios para influentes empresários. Aqueles que defendem e respeitam os direitos humanos, devem meditar cuidadosamente sobre todas essas questões antes de aprovarem a terceirização do sistema carcerário no Brasil. Não podemos nos curvar inertes diante de anomalias repugnantes criadas sob o manto da questionável eficiência. Cabem a nós, cidadãos, refletirmos quanto às futuras consequências que poderão advir desse novo

sistema de gerenciamento carcerário. Afinal, como afirmou um dia Rui Barbosa "o que hoje semeias, colhereis amanhã" ⁽¹¹⁾.

TOURINHO, R.R. A - Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5055>>. Acesso em: 22 jun. 2006

Anteriormente, no Estado do Paraná foram observadas mudanças na gestão do sistema penitenciário, com a experiência da terceirização dos serviços penitenciários, citando o caso da Penitenciária Industrial de Guarapuava, que foi pioneira na terceirização no Brasil. Toda sua operacionalização foi feita por uma empresa, contratada através de processo licitatório, a qual fornecia toda infraestrutura de pessoal e logística. Contudo, o Estado está retornando ao modelo anterior em relação à segurança e operacionalização dos estabelecimentos prisionais em função de entender que, conforme declarou o Secretário de Justiça do Estado do Paraná, Aldo José Parzianello, em 2.004, "Somente o Estado tem legitimidade para impor o uso da força e impor disciplina, se necessário". Observe-se certas áreas administrativas, como serviços médicos, de fornecimento de alimentação e limpeza, a terceirização continuam sendo mantidas.

Do texto percebe-se que os argumentos para aquela época são válidos ainda hoje, e confirmam a adequação da decisão de retomada da administração das unidades penais, feitas pelo Governo do Estado. Observa-se a citação da responsabilidade do Estado em relação ao que acontecer com o custodiado do Estado, lembrando conforme foi dito da dupla responsabilidade do Estado em relação aos custodiados. Um caminho a ser trilhado no sentido da melhoria dos serviços na administração penitenciária, seria o da viabilização de mecanismos, legais e implementação de tecnologias, que possibilitem uma maior flexibilidade, no controle para não-ocorrência de condutas indesejadas, por parte de funcionários do sistema, entendidos aqui como todos os que participam do sistema, inclusive policiais, de forma semelhante ao que ocorre com as empresas privadas. Isto viria a inibir comportamentos inadequados ou indesejados.

Neste sentido, verificam-se as condições a serem efetivadas no Presídio de Federal de Catanduvas, no Paraná, primeiro presídio federal de segurança máxima, sobre o qual, tem-se a notícia no Portal Terra, na internet, com o seguinte artigo:

" 23/06/2006 - 07h52

Ministério inaugura primeira penitenciária federal do Brasil

JOSÉ MASCHIO

da Agência Folha, em Catanduvas

O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, inaugura hoje, em Catanduvas (438 km a oeste de Curitiba), a primeira penitenciária federal do país. Faz parte de uma série de cinco prisões de segurança máxima que o governo federal anunciou em fevereiro de 2003 para serem entregues naquele ano.

Em outubro de 2003, o ministro informou que seriam entregues somente neste ano, último de mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Os presídios de Campo Grande (MS) e Mossoró (RN) devem ser entregues no próximo semestre. Mas o de Porto Velho (RO), apenas em 2007. E o último, previsto para o Espírito Santo, pode ter sua construção transferida para Minas Gerais.

Mesmo sendo inaugurado hoje, o presídio de Catanduvas receberá os primeiros presos dentro de um mês e meio. A escolha da população carcerária (208 detentos) caberá à 1ª Vara Criminal Federal de Curitiba. A entrega de um presídio federal cumpre determinação da Lei de Execução Penal, formulada em 1984.

Porém as penitenciárias federais não irão resolver a grave situação carcerária brasileira, admite Maurício Kuehne, diretor do Departamento Penitenciário Nacional, órgão do Ministério da Justiça.

"Mas elas serão fundamentais para ajudarmos os Estados na desarticulação do crime organizado dentro do sistema penitenciário. O critério básico não é pensar na quantidade de presos a serem abrigados, mas sim sua periculosidade e o isolamento das lideranças negativas", afirma Kuehne.

O modelo de segurança de Catanduvas --que será adotado nas outras quatro unidades-- é inédito em presídios nacionais, com aparelhos de raio-X, de coleta de impressão digital, detectores de metais e espectômetros (equipamentos que identificam vestígios de drogas, armas e explosivos).

O monitoramento será feito por 24 horas, com 200 câmeras de vídeo conectadas à Polícia Federal, em Cascavel (oeste do PR) e ao Departamento Penitenciário Nacional, em Brasília.

Rotina

A rotina dos presos nas unidades do sistema penitenciário federal também serão diferentes do atual sistema prisional. Os presos em RDD (Regime Disciplinar Diferenciado) terão banho de sol dentro da própria cela, em um compartimento que será aberto em horário determinado pela direção.

Nas celas, não existem tomadas elétricas, plásticos ou outros metais que possam ser transformados em armas. Possuem cama, mesa, banco e prateleiras de concreto fixados nas paredes e no chão. Na área de banheiro, há apenas pia, bacia sanitária e um buraco no teto, de onde sai a água para o banho, que será de três minutos e em horário também determinado pela direção.

A visita de advogados será monitorada por vídeo e áudio. Não poderá haver contato físico entre o advogado e seu cliente, que serão separados por uma barreira de vidro e conversarão por um telefone interno.

Os agentes penitenciários terão o mínimo contato com os presos. Toda conversa entre agentes e apenados será controlada pelo sistema de monitoramento interno, e os funcionários deverão usar microfone de lapela. Segundo Kuehne, esse monitoramento dos agentes penitenciários nas unidades federais visa "garantir a segurança dos agentes".

FONTE: PORTAL TERRA – disponível em < <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u123083.shtml> > acesso em 24 jun 2006

Dado interessante é a quantidade de funcionários previstos em relação ao número de internos custodiados, 164 agentes para fazer a segurança de 208 internos e o referencial da forma que será efetuada a segurança externa. Assim fica claro que, é possível imaginar mecanismos eficientes de controle dos apenados e que dêem maior segurança ao executor da missão de guarda. Tratam-se basicamente de mecanismos que possam comprovar a realização de condutas indesejadas, por parte de funcionários ou dos apenados, para submeter estes, aos respectivos processos legais.

4 O BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA

4.1 A Atuação do Batalhão de Guarda

Como pode ser observado o Batalhão de Polícia de Guarda, dedica-se à missão de vigilância e segurança de unidades do Sistema Penitenciário Paranaense, desde o início de sua criação. Percebe-se, na atual conjuntura de eventos observados em todo país, relacionados ao Sistema Penitenciário, a necessidade de uma reflexão sobre os fatores atuantes no cenário, que dizem respeito ao cumprimento da missão do BPGd. Esses fatores envolvem: importância que têm a missão determinada ao BPGd no contexto da Segurança Pública; as características necessárias ao executor da missão; as implicações do batalhão em desenvolver a atividade de segurança interna na Penitenciária Central; a diferença na forma de cálculo em relação à quantidade de policiais necessários para execução da missão, em relação ao cálculo do policiamento ostensivo normal; a atuação do crime organizado e a mudança na forma de gestão das unidades penais.

Sobre a importância, dentro das atividades de Segurança Pública atribuídas à Polícia Militar, verifica-se que aquela que é desenvolvida pelo Batalhão de Polícia de Guarda, que é, em última análise, a missão de evitar que elementos com comportamento nocivo à Sociedade, já custodiados pelo Estado, tenham condição de praticar atos contra esta Sociedade, tendo inclusive atribuição legal para utilização de força letal, caso se faça necessário.

Muitas vezes ouvem-se pensamentos equivocados, em diversos meios sociais, dando conta que o preso tem o direito de fugir, contudo, pode ser verificado claramente o erro deste pensamento, com a análise da Lei de Execuções Penais no seu artigo 14: “ São deveres do preso em regime fechado ou semi-aberto, obediência integral ao cumprimento da sentença.” Ademais qualquer custodiado do Estado, que foi privado de sua liberdade, o foi, com certeza, em virtude de representar risco à sociedade, existindo uma série de mecanismos legais para analisar este risco e a forma de restituição das garantias plenas. Nota-se que talvez exista certa confusão nos pensamentos em voga, com situações relacionadas aos presos de guerra. Nestes casos, estes representam conflitos ideológicos e culturais

de sociedades diferentes e, em tese, vislumbra-se o direito a fuga pelo não ajuste dos comportamentos e convicções dos presos, em relação à cultura do seu detentor.

Deve-se considerar que certos delitos são condenáveis em qualquer sociedade. São aqueles praticados contra a Sociedade Humana vista como um todo, normalmente, são aqueles praticados para satisfação de anseios pessoais, ligados a percepções destes indivíduos. Cabe a lembrança de que a segurança dos custodiados do Estado, também é responsabilidade deste.

Assim, percebe-se a importância da atividade de policiamento de guarda e escoltas, no contexto da Segurança Pública. A responsabilidade em relação aos custodiados do Estado é dupla:

- primeiro, no sentido de proteger a sociedade em relação àquelas pessoas ou fatores que venham colocá-la em risco;
- segundo, de zelar para que os custodiados do estado não sejam motivo de dano, para si ou outrem, com vista a reintegrá-los na sociedade, aptos e dispostos a uma vida regrada e a um comportamento social adequado.

Os indivíduos que praticaram atos contrários à lei, são conhecidos, estão contidos e devem ser tratados, dentro de um escalonamento de força, visando uma possível socialização.

Verifica-se que não é aceitável, nem permitido, nenhum ato que demonstre que os custodiadores possam ser pessoas inaptas a uma vida regrada, dentro dos valores sociais estabelecidos. Percebe-se, então, grande qualificação exigida dos policiais que executam essa missão. Referindo-se a uma passagem bíblica, a captura e o martírio de Jesus, citada por diversos autores conforme pode-se ver nos extratos a seguir:

“ 16 E os soldados o levaram dentro à sala, que é a da audiência, e convocaram toda a corte. 17 E vestiram-no de púrpura, e tecendo uma coroa de espinhos, lha puseram na cabeça. 18 E começaram a saudá-lo, dizendo: Salve, Rei dos Judeus! 19 E feriram-no na cabeça com uma cana, e cuspiram nele e, postos de joelhos, o adoraram. 20 E, havendo-o escarnecido, despiram-lhe a púrpura, e o vestiram com as suas próprias vestes; e o levaram para fora a fim de o crucificarem. ” (BÍBLIA, N.T. Marcos, 15:16-20).

“ 23 E deram-lhe a beber vinho com mirra, mas ele não o tomou. 24 E, havendo-o crucificado, repartiram as suas vestes, lançando sobre elas sortes, para saber o que cada um levaria.” (BÍBLIA, N.T. Marcos, 15:23-24)

“ 2 E os soldados, tecendo uma coroa de espinhos, lha puseram sobre a cabeça, e lhe vestiram roupa de púrpura.³ E diziam: Salve, Rei dos Judeus. E davam-lhe bofetadas.” (BÍBLIA, N.T. João, 19: 2-3)

23 Tendo, pois, os soldados crucificado a Jesus, tomaram as suas vestes, e fizeram quatro partes, para cada soldado uma parte; e também a túnica. A túnica, porém, tecida toda de alto a baixo, não tinha costura. 24 Disseram, pois, uns aos outros: Não a rasguemos, mas lancemos sortes sobre ela, para ver de quem será. Para que se cumprisse a Escritura que diz: Repartiram entre si as minhas vestes, E sobre a minha vestidura lançaram sortes. Os soldados, pois, fizeram estas coisas. (BÍBLIA, N.T. João, 19: 23-25)

11 E, quando iam, eis que alguns da guarda, chegando à cidade, anunciaram aos príncipes dos sacerdotes todas as coisas que haviam acontecido.¹² E, congregados eles com os anciãos, e tomando conselho entre si, deram muito dinheiro aos soldados, ¹³ Dizendo: Dizei: Vieram de noite os seus discípulos e, dormindo nós, o furtaram. ¹⁴ E, se isto chegar a ser ouvido pelo presidente, nós o persuadiremos, e vos poremos em segurança. ¹⁵ E eles, recebendo o dinheiro, fizeram como estavam instruídos. E foi divulgado este dito entre os judeus, até ao dia de hoje. (BÍBLIA, N.T. Mateus, 28: 11-15)

”⁶³ E os homens que detinham Jesus zombavam dele, ferindo-o. ⁶⁴ E, vendando-lhe os olhos, feriam-no no rosto, e perguntavam-lhe, dizendo: Profetiza, quem é que te feriu? ⁶⁵ E outras muitas coisas diziam contra ele, blasfemando.” (BÍBLIA, N.T. Lucas, 22: 63-65)

percebem-se as implicações das ações dos soldados, em alusão às suas motivações. Até onde este martírio estaria ligado aos componentes da vingança social da sociedade em questão e quando passou pelos componentes ligados à natureza dos envolvidos na custódia do apenado? Note-se que, aqui não se trata da verificação da verdade científica do texto e sim, da utilização do mesmo, como referencial ilustrativo de um modelo introjetado no sociedade como arquétipo, no

qual, temos as figuras: do custodiador, de caráter moral falho e do custodiado, inocente.

Pode-se considerar a necessidade de grande reserva moral para o cumprimento da missão delegada à unidade, dado que, em princípio, o efetivo trata com pessoas e procura minimizar as condições de ação livre destas, conduzindo-as a um determinado comportamento esperado. Tal comportamento deveria estar de acordo com parâmetros estabelecidos por uma sociedade, que tem contribuído na produção deste material humano, a partir de uma cultura hedonista, que visa o imediatismo para a satisfação de anseios pessoais, procurando entender os apenados, como algo “à parte” de sua estrutura, e que, o Estado deveria ter mecanismos para mantê-los distantes, senão, destruí-los.

Assim, percebe-se que, em geral, o apenado fica à mercê do custodiador, que, se não tiver sólidas bases morais, pode aproveitar-se da situação para obtenção de vantagens pessoais. Tal situação compromete profundamente a segurança do sistema

Com relação às implicações do BPGd executar a segurança interna de uma unidade penal, percebeu-se que esta atuação está além de sua missão principal, respaldada na competência residual que tem a Polícia Militar, em atuar em todas as atividades de interesse da Segurança Pública. Passou a ser empregado na segurança interna da Penitenciária Central do Estado, numa missão que teve início no ano de 2001, em virtude de uma grande rebelião, ocorrida durante os dias 06 a 12, do mês de Junho, que durou aproximadamente 143 horas, na qual morreram um agente penitenciário e três internos. Naquela época, o Governo do Estado em face da gravidade dos fatos recorreu ao emprego da PMPR dentro de sua competência legal para resolução daquela crise.

Note-se que nenhuma medida emergencial quando continuada é eficiente, ela deve ter existência somente enquanto são criados mecanismos e elementos necessários para o restabelecimento normal de eventos. Assim, passados 5 anos da assunção pela PMPR da guarda interna da PCE, verifica-se a necessidade de repensar sobre a manutenção deste processo e suas conseqüências. Como pontos a serem considerados estão os seguintes:

1. Não é missão principal da Polícia Militar muito embora esteja dentro de sua competência residual. Neste caso implicaria num raciocínio da falência do órgão originalmente responsável, o que não é o caso, pois, a administração do Sistema Penitenciário para aquela situação, foi restabelecida e existem funcionários do sistema que estão atuando na área conforme sua atribuição legal.

2. Implicações da competência residual e o voto de sacrifício militar: Numa eventual crise dentro do sistema considerando as proporções do enfrentamento dos grupos humanos envolvidos, lembrando do dever e do sagrado juramento de defender a sociedade, mesmo com o sacrifício da própria vida, a ação contra elementos custodiados do Estado, dentro do escalonamento do emprego da força poderia chegar ao emprego da força letal. Tal fato estaria ligado à ação de evitar a possibilidade de que os custodiados pudessem vir a agir contra a sociedade.

O segundo item entende-se ser o mais preocupante, em função dos questionamentos que poderiam existir, por parte de elementos interessados na desestruturação do Estado, que, com argumentos falaciosos, procurariam culpados entre os participantes diretos do evento e seus gestores mais imediatos. Uma ocorrência de vulto, como outra já registrada na história recente do Sistema Penitenciário do país, "Carandiru", seria profundamente lamentável, principalmente, levando-se em consideração a previsibilidade dos fatos e que os meios de evitá-la, embora onerosos, não são inalcançáveis. Sendo assim, manter a PM dentro do Sistema implica em assumir um risco alto, no entanto, às vezes a única solução viável a curto prazo. Neste caso, é de fundamental importância, revestir esta solução de todas as garantias legais, pois, a ausência de decisões gera tanta responsabilidade, como a tomada destas, em virtude do dever do administrador público.

Na análise, constata-se que, desde que a PMPR, através do BPGd, passou a exercer funções na segurança interna da PCE em 2001, tem mantido a penitenciária em relativa tranqüilidade. Foram estabelecidos novos procedimentos, reavaliados comportamentos, enfim, tomadas medidas para melhorar as condições de segurança da penitenciária. Nesta atuação em diversos momentos foi necessário o uso de armamento não letal para contenção de manifestações, bem como, o

emprego de força moderada, evitando a deflagração de crises dentro da unidade penal. Entretanto o quadro tem-se modificado, gradualmente, tendendo a um nível de alto risco de ruptura da ordem , evidenciado pelos seguintes aspectos:

1. o número de internos gira em torno 1450 homens, dos quais aproximadamente 1/3, ou seja, 484 são retirados das celas e circulam no período das 8 h às 17 h pelas dependências da PCE;

2. os agentes penitenciários encarregados da missão estão descontentes com o trabalho, manifestando isto através de recentes movimentos grevistas;

3. a estrutura física da penitenciária é insatisfatória;

4. verificando-se numa análise comparativa, observa-se que as empresas que desenvolveram o mesmo trabalho, contratadas por meio de convênio, para execução de atividades em outras unidades penais, desempenhavam suas atividades com melhores condições de segurança. Percebido isto, analisando-se:

- a relação do número de custodiados pelo número de agentes de segurança.
- os investimentos em mecanismo de segurança;
- as condições gerais das estruturas físicas disponíveis aos internos e pessoal de segurança;
- os mecanismos de segurança eletrônica.

Ocorre que, não é possível imaginar a absorção das atividades de Segurança Penitenciária, novamente pelo Estado, sem a manutenção ou o melhoramento das condições de segurança tidas até então. Da mesma forma, o Estado deve caminhar no sentido de pelo menos dar as mesmas condições de segurança, com relação àqueles custodiados diretamente pelo Estado, ou seja, aqueles presos em unidades não terceirizadas, pois, como já foi dito, a responsabilidade do Estado sobre essas pessoas é direta e os investimentos nesta área da Segurança Pública são proporcionais. Muito embora tais investimentos possam ser altos, claramente se justificam pelos danos que são evitados com a sua efetivação.

Verifica-se que o Batalhão de Polícia de Guarda, BPGd, ao longo de sua existência tem sido eficiente na resolução de diversas crises vividas no Sistema Penitenciário e, também, no auxílio às demais unidades da corporação, em diversos momentos em que este se fez necessário, dentro de suas missões secundárias.

Nota-se que o quadro da Segurança Pública no país é preocupante, movimentos sociais, crime organizado e o crescente desregramento da sociedade, tem levado um contingente cada vez maior de pessoas à criminalidade. Ocorre que o Estado tem usado metodologia e mecanismos para a resolução dos problemas que se demonstram aquém das necessidades, o que parece estar estimulando o crescimento dos índices relacionados a estes temas, bem como, o desenvolvimento de grupos avessos aos interesses do Bem Comum. É importante lembrar que a certeza da punição é um dos inibidores do delito. Verifica-se, contudo, cada vez mais, a utilização de artifícios jurídicos e articulações políticas para livrar certos indivíduos das sanções a que deveriam ser submetidos; dependendo do seu grau de interação com a sociedade, de informações que estes tenham, sobre outros membros desta sociedade; do seu poder econômico e da posição social. Existe, ainda, a questão referente a necessidade de uma punição proporcional ao delito, evitando danos ao ser social, pelos excessos que podem ser cometidos e também visando eliminar raciocínios compensatórios, via relação: delito/punição/anseios pessoais.

Sobre o cálculo da quantidade de policiais necessários ao cumprimento da missão, nota-se que nas atividades de guarda e escoltas, os resultados estão diretamente ligados à quantidade de pessoas que executam a missão, de forma diferente de outras atividades de Segurança Pública, onde quantidade de policiais não interfere diretamente nos resultados da missão; conforme citado por BEATO - 2000, em artigo referente a ações e estratégias das organizações policiais, a respeito de famoso estudo feito em Kansas City, nos anos 70, revelando que, as taxas de criminalidade e satisfação do público com a polícia, não apresentavam alterações independentemente de que as patrulhas policiais fossem dobradas, triplicadas ou fossem suprimidas

4.2 Estudo de Estado-Maior

Para o entendimento da questão da segurança do Sistema Penitenciário Paranaense, pode-se recorrer ao estudo de feito pelo Estado-Maior da Polícia Militar do Paraná, o qual apresenta uma consistente base para o desenvolvimento do raciocínio que poderá indicar a melhor alternativa a ser adotada com relação ao problema que se apresenta na atual conjuntura ou seja o fato de que no biênio 2.006 /2.007, o Batalhão de Polícia de Guarda passará a ter novas atribuições, como: a segurança externa de unidades penais que estão para entrar em funcionamento, na região metropolitana de Curitiba; a assunção de novas atividades relacionadas à segurança externa de unidades penais, que tinham seus serviços executados por empresas terceirizadas; a mudança de local, da sede do batalhão; a inexistência de um presídio militar ou local adequado para o recolhimento de policiais-militares presos.

Assim, naquele estudo são apresentados os aspectos relacionadas à legislação da seguinte forma:

“Da legislação pertinente

Os dispositivos legais abaixo são relativos à execução do policiamento ostensivo de guarda pela Polícia Militar do Estado do Paraná:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de 05 de outubro de 1988

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 48. À Polícia Militar, força estadual, instituição permanente e regular, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, cabe a polícia ostensiva, a preservação da ordem pública, a execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, buscas, salvamentos e socorros públicos, o policiamento de trânsito urbano e rodoviário, o policiamento ferroviário, de florestas e de mananciais, além de outras formas e funções definidas em lei (grifo nosso).

DECRETO Nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200)

Art. 2º - Para efeito do Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969 modificado pelo Decreto-lei nº 1.406, de 24 de junho de 1975, e pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, e deste Regulamento, são estabelecidos os seguintes conceitos

(...)

27) Policiamento Ostensivo - Ação policial, exclusiva das Polícias Militares em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública.

São tipos desse policiamento, a cargo das Polícias Militares ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, os seguintes:

- ostensivo geral, urbano e rural;
 - de trânsito;
 - florestal e de mananciais;
 - rodoviária e ferroviária, nas estradas estaduais;
 - portuário;
 - fluvial e lacustre;
 - de radiopatrulha terrestre e aérea;
 - de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado (grifo nosso);
- outros, fixados em legislação da Unidade Federativa (grifo nosso), ouvido o Estado-Maior do Exército através da Inspeção-Geral das Polícias Militares.

LEI ESTADUAL Nº 6.774, de 08 de janeiro de 1976 - Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 37. Em razão dos diferentes objetivos da missão policial-militar, da diversidade de processos a serem empregados para o cumprimento dessa missão e em razão de características fisiográficas do Estado, as unidades operacionais da Polícia Militar são dos seguintes tipos:

(...)

VI - BATALHÃO (COMPANHIA, PELOTÃO) DE POLÍCIA DE GUARDA (BP Gd - Cia P Gd - Pel P Gd): encarregado do policiamento ostensivo normal, visando à guarda e segurança de estabelecimentos públicos, em particular, a sede dos poderes públicos estaduais, a residência dos chefes desses poderes e a de personalidades nacionais e estrangeiras, presídios e outros estabelecimentos penais (grifo nosso), bem como apoio à fiscalização fazendária;

Através destes dispositivos, verifica-se, expressamente, que compete a Polícia Militar a guarda externa de estabelecimentos prisionais, através de frações de tropa empenhadas na manutenção da segurança de suas instalações físicas; quanto à guarda interna, devemos realizar uma leitura sistêmica dos dispositivos legais ventilados. O Decreto nº. 88.777/83 (R-200) permite a ampliação de tipos de emprego do efetivo policial-militar, não proibindo o policiamento de segurança interna das unidades do sistema prisional; a Lei de Organização Básica da PMPR apenas menciona o policiamento ostensivo visando à guarda e segurança dos presídios e outros estabelecimentos penais, não diferenciando, em momento algum, se a aplicação será dentro ou fora das unidades prisionais. Acrescente-se que, diante da recente história paranaense, com várias rebeliões e motins, e em conexão com o princípio

da indisponibilidade do interesse público, é possível admitirmos a guarda interna como meio legítimo de emprego do efetivo policial-militar.

Depreende-se, também, que cabe a Polícia Militar se dedicar à preservação da segurança e incolumidade das pessoas e bens lotados nesses estabelecimentos, não lhe competindo qualquer atividade vinculada a ressocialização dos internos do Sistema Prisional, que, no nosso entender, deve ser dirigida e executada por profissionais devidamente qualificados e pertencentes ao Departamento Penitenciário.”

É possível entender, que a execução da missão da guarda de estabelecimentos penais, através de frações de tropa empenhadas na manutenção da segurança das instalações, abrange um conceito de segurança muito mais amplo do que a segurança das instalações físicas; em função de sua missão constitucional da preservação da ordem pública. Aqui, encontram-se os elementos referenciados anteriormente, sobre a competência residual em caso de exaurimento das entidades ou órgãos inicialmente encarregados da prestação de serviço público, para o bem-estar da sociedade, visando o Bem Comum. Da forma explicitada, a atividade não se limita à capital do Estado e região metropolitana, também, não se limita as unidades penais, o enfoque que se dá é ao termo guarda, nele é que podemos nos concentrar para definir as especificidades das atividades atinentes às frações de tropas designadas, para este fim. Com efeito, consultando o Dicionário Aurélio Eletrônico - 1999, encontra-se para a palavra a seguinte definição:

“ S. f.

1. Ato ou efeito de guardar; vigilância, cuidado, guardamento.
2. Fig. Proteção, amparo, favor, benevolência.
3. Resguardo da mão, na arma branca.
4. Posição de defesa, na esgrima.
5. Vara que o podador conserva na videira.
6. Serviço de vigilância desempenhado por uma ou mais pessoas.
7. Sentinela .
8. Encad. Cada uma das folhas de papel, branco marmoreado, de fantasia, etc., dobradas ao meio e coladas no princípio e no fim de um livro, para consolidar a encadernação, proteger a primeira e a última folha dos cadernos, e proporcionar ao volume acabamento correto. [Cf. resguardo (6) e salvaguarda (6).]

9. Encad. Restr. A parte da guarda (8) que se cola à capa. [A que fica solta chama-se contraguarda.]
10. V. andar (25).
- S. m.
11. Homem encarregado de vigiar ou guardar alguma coisa; vigia, vigiador, sentinela.”

Pela etimologia, verifica-se que deriva do verbo guardar, possui origem germânica da palavra wardôn cujo significado é: buscar com a vista, estar atento, vigiar. O que caracteriza esta atividade é o fato de ser realizada na modalidade de permanência, ou seja, em cada local a ser guarnecido devemos ter a presença física de efetivo capaz de impedir a ação de fatores contrários ao Bem Comum. Trata-se aqui de dar segurança real, velando continuamente no seu posto, para realização deste propósito. Na modalidade patrulhamento, percebe-se a necessidade de o policial-militar estar atento a tudo o que ocorre a sua volta, para melhor realização de seu serviço, contudo, é uma atividade dinâmica com variação de cenários de atuação, mesmo assim, considera-se uma atividade altamente estressante.

No caso de atividade de guarda, o policial não perde a carga de “estress” relativa à atividade policial, contudo ganha uma carga adicional haja visto que ele sempre estará no local, onde podem atuar forças contrárias à missão do mesmo, sendo que, em isso ocorrendo o primeiro objetivo destas forças seria neutralizar a ação do policial-militar. Tal característica, faz com que o perfil psicológico deste policial seja diferente daquele do policial de rua. Embora não existam muitos trabalhos referentes ao tema, é possível afirmar este fato pela vivência no exercício profissional tratando diretamente com profissionais aplicados na execução de ambas as missões. Para esclarecimento deste ponto, pode-se observar o posicionamento de VASCONCELOS – 2000, que afirma:

“constatamos que existem esparsos produtos teóricos preocupados em analisar as condições de trabalho e saúde em categorias de segurança pública, enfocando as repercussões que o fenômeno da violência acarreta na vida desses trabalhadores. O material encontrado, em sua quase totalidade, trata de conseqüências, positivas ou negativas do trabalho policial sobre a sociedade, levando-nos a crer, que a falta de produção nesta área, revela uma certa omissão em aprofundar a questão.

Embora a escalada da violência esteja em pauta na nossa sociedade, apontada pelas populações das grandes cidades como sua principal preocupação, notamos que as discussões, se detêm fundamentalmente nas implicações resultantes do temor generalizado aos assaltos, homicídios, confrontos armados e seqüestros.

Não podemos ignorar a existência de manifestações de violência, infligidas por instituições clássicas da sociedade, como é a prisão, não só aos que estão sob sua tutela, mas também aqueles que a exercitam nas ações diárias de trabalho, como algo natural.

Note-se que, aos policiais-militares que atuam na guarda interna, os fatores analisados por VASCONCELOS têm plena validade, com o agravante da atuação deste policiais se desenvolver sempre com uso de armas, dentro de uma instituição, na análise de LOPES -2002 , verifica-se uma ampliação do campo de visão sobre o assunto:

Agentes de segurança penitenciária: Um pouco de história...

As histórias dos carrascos, carcereiros, guardas de presídio, agentes de segurança penitenciária, independentemente do 'tempo histórico', guardam em comum um aspecto: o fato de sempre terem estado ligadas às situações de torturas, agressão, vigilância e fiscalização e a outros mecanismos disciplinadores utilizados para aplicar o castigo considerado justo, para punir o desvio, promover a adequação e manter uma determinada ordem social

A vida dos profissionais que atuam nas prisões é, desde o início, e ainda hoje, caracterizada pelo vínculo com o encarceramento, a exclusão e a violência.

Os registros sobre a história profissional desses trabalhadores são escassos e, até onde desenvolvi minha pesquisa, encontrei apenas documentos que, ao contar a história das prisões, fazem referência ao pessoal que atuava junto aos condenados.

Britto (1926) e Pestana (1981) evidenciam em seus textos que desde o surgimento dessa profissão, poucos eram aqueles que se interessavam em exercê-la. Houve época em que os indicados a ocupar tais cargos poderiam ser presos caso se recusassem a cumprir a ordem de trabalhar como carcereiros. Ou seja, de indicado poderia transformar-se em indiciado.

A leitura desses autores aponta para o fato de que os indicados eram membros das populações mais pobres que, na condição de dominados, poderiam, por sua insubmissão, tornar-se novos condenados. É possível supor que prisioneiros e carcereiros pertencessem ao mesmo grupo social, situação que devia causar um grande embaraço. É visível no relato de Pestana que os carcereiros eram vítimas da não-escolha profissional e da obrigatoriedade de exercê-la e ainda das precárias condições das prisões.

Analogamente a seus pares do passado, que muitas vezes se recusavam a desempenhar a função de carcereiros por considerarem-na aversiva, os agentes de segurança se sentem, ainda hoje, como que discriminados pela sociedade, responsabilizados por fugas, motins, extorsão, corrupção etc. e envergonham-se, muitas vezes, de assumir publicamente essa profissão.

No estudo que realizei, os dados apontam para o fato de que o agente só se torna agente porque, ou está desempregado, ou segue a indicação de algum parente. Com o passar do tempo, acaba se habituando à prática, tornando-se gradativamente desestimulado a procurar outras formas de trabalho mesmo que continue a afirmar que não gosta do que faz. Uns poucos assumem que gostam de ter essa função; destes ouvem-se as seguintes representações da profissão: " *queria ser um policial e como não passei em concurso e*

resolvi então ser ASP”(sic). A identificação da atividade de agente de segurança com a de policial militar está presente e pode determinar a escolha pelo trabalho na prisão.

As atribuições específicas: do carcereiro ao guarda, do guarda ao agente Durante os séculos, a essência da prática cotidiana da vigilância permaneceu a mesma; porém, ao lado das mudanças de denominação para os que exerciam essa vigilância, foram alteradas a orientação e a expectativa dos mecanismos ordenadores sociais sobre os funcionários, para estabelecer a forma mais adequada de agir junto aos sentenciados.

Deu-se destaque a este ponto em virtude de que atualmente o Batalhão de Polícia de Guarda, realiza a guarda interna na Penitenciária Central do Estado. Fato que provoca vários questionamentos, do público interno da corporação e motivo da citação do assunto no Estudo de Estado-Maior.

4.3 Amplitude das Missões:

Outro ponto a ser considerado é a amplitude das missões a serem desenvolvidas, ou seja, os pontos a serem cobertos. Cabe ressaltar que determinados dados não podem ser expostos em função da segurança do sistema, então, nas análises subseqüentes, envolvendo quantitativos de policiais-militares, serão empregados dados percentuais, de fácil entendimento para pessoas diretamente ligadas à execução da Segurança Pública.

Assim, a partir do exposto, utilizando-se de um algoritmo, no qual se tratam das quantidades de efetivo em termos percentuais no qual a base de cálculo é o Efetivo Previsto para o Batalhão de Polícia de Guarda, da Polícia Militar do Paraná, correspondendo a 100%. Tem, então, que os percentuais citados se relacionam a este número numa relação direta, ou seja, a indicação de 100% corresponde a 100% do efetivo previsto, para o BPGd, conforme quadro organizacional, a indicação de 28,5% da mesma forma corresponde a 28,5% do efetivo previsto. Aproveitando mesmo estudo, constata-se a seguinte realidade:

Quanto ao critérios de fixação de pessoal:

“1) ALOCAÇÃO DE EFETIVOS PM EM ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS
SEGUNDO O CRITÉRIO ADOTADO PELO DEPEN/PR

Segundo o Dr. JOSÉ VICENTE DE AQUINO, Secretário Administrativo do DEPEN/PR, para quantificar o efetivo Policial Militar necessário para atuar na guarda externa de estabelecimentos penitenciários, adota o critério do PLANEJAMENTO ARQUITETÔNICO para a mensuração das necessidades de pessoal. Isso significa que o quantitativo será determinado desde o projeto arquitetônico do Complexo Penitenciário, adotando-se o princípio do máximo aproveitamento tecnológico, reduzindo-se o quadro de pessoal necessário ao sub-sistema.

Com o avanço da tecnologia, nas unidades interiorizadas, foi possível maximizar a utilização de pessoal nos serviços institucionais do DEPEN/PR e dos serviços institucionais PMPR, já que cada unidade interiorizada foi dotada de 04 (quatro) postos de vigilância cada uma, bem como de sistema tecnológico competente para a vigilância dos internos durante todas as horas do dia e da noite, reduzindo-se o pessoal no período noturno tendo-se em vista que todos os internos estarão em seus respectivos compartimentos nesse turno.”

UNIDADE PESSOAL PM NECESSÁRIO

Capital e Região Metropolitana 0,5% PM por posto de guarda

Unidades Interiorizadas 3% PM por unidade prisional

FONTE: DEPEN/PR

ALOCAÇÃO DE EFETIVOS PM EM ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS SEGUNDO CRITÉRIOS ADOTADOS PELO BPGD/PMPR

- Policiamento em Escoltas 02 (dois) PM por custodiado.
- Policiamento de Guardas 1,2% PM por posto
- Policiamento de Guardas 1,2% PM por unidade prisional;
- Policiamento em Estabelecimentos Públicos Variável.

FONTE: BPGd/PMPR

continua

QUADRO 6 – UNIDADES PENAIS A SEREM ATENDIDAS

Sigla	Unidade
CCC	CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA
CCL	CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA
CMP	COMPLEXO MÉDICO PENAL
COT	CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA E TRIAGEM
CPA	COLONIA PENAL AGRÍCOLA
DEPEN	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO

conclusão

QUADRO 6 – UNIDADES PENAIS A SEREM ATENDIDAS

ESPEN	ESCOLA PENITENCIÁRIA
PATR	PATRONATO PENITENCIÁRIO DE CURITIBA
PCE	PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO
PEF	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU
PEL	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA
PEM	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ
PEP	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DO PARANÁ
PEPG	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PFA	PENITENCIÁRIA FEMININA DE REGIME SEMI-ABERTO
PFP	PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ
PIC	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL
PIG	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA
PPC	PRISÃO PROVISÓRIA DE CURITIBA
PATRL	PATRONATO PENITENCIÁRIO DE LONDRINA

FONTE: GARH/DEPEN

QUADRO 7 – UNIDADES PENAIS EM CONSTRUÇÃO A SEREM ATENDIDAS

UNIDADE PRISIONAL	MOTIVO	Necessidade EFETIVO TOTAL
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Previsão de inauguração em Maio de 2005.	19,61
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE LONDRINA	Obra licitada, previsão de entrega até o final de 2005.	19,61
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARINGÁ	Obra licitada, previsão de entrega até o final de 2005.	19,61
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PIRAQUARA	Obra licitada, previsão de entrega até o final de 2005.	19,61
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CASCAVEL	Obra licitada, previsão de entrega até o final de 2005.	19,61
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPUAVA	Obra licitada, previsão de entrega até o final de 2005.	19,61
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE UMUARAMA	Obra licitada, previsão de entrega até o final de 2006.	19,61
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CRUZEIRO DO OESTE	Obra licitada, previsão de entrega até o final de 2006.	19,61
CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NO SUDOESTE DO ESTADO	Obra licitada, previsão de entrega até o final de 2006.	19,61
TOTAL		176,49

FONTE: GARH/DEPEN - NOTA: Unidades Previstas na época do estudo, com previsão de efetivo

Na análise destes dois quadros, verifica-se a necessidade de atendimento de 29 unidades penais. Ressalta-se que o estudo em questão é do ano de 2.005, e

que, atualmente já estão em funcionamento algumas unidades citadas na previsão de entrega. Adotando-se o critério do PLANEJAMENTO ARQUITETÔNICO no qual há 04 postos por unidade penal, chega-se a um total de 116 postos. Contudo, determinadas unidades possuem mais de quatro postos a serem guarnecidos, outras possuem menos. O número serve, entretanto, como referencial inicial para estimativa de necessidade de efetivo. Assim, aplicando-se critério do DEPEN, tem-se um total de aproximadamente 88%. Já aplicando o cálculo do BPGd, tem-se aproximadamente 141%. Isto considerados somente os postos. Vale lembrar que existe a atividade de escolta na qual o cálculo se faz a partir do número de pessoas a serem escoltadas.

Passa-se a análise de outros quadros demonstrados no estudo. No quadro 8 verifica-se que, a previsão de emprego de acordo com o quadro organizacional entra em conflito com a missão da unidade, pois, destina 46,04 % para atividade de policiamento ostensivo geral.

QUADRO 8 – FORMA DE EMPREGO CONFORME QUADRO ORGANIZACIONAL

LOTAÇÃO	EFETIVO PREVISTO
COMANDANTE E ESTADO-MAIOR	1,34%
SAÚDE	0,24%
ADMINISTRATIVO	6,33%
POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	46,04%
POLICIAMENTO OSTENSIVO DE GUARDA	46,04%
TOTAL	100,00%

FONTE: BPGd/P1, 01 Jul 05

No quadro 9 percebe-se a defasagem de efetivo, pois, a unidade trabalha com 61,02% do efetivo previsto. Salientando-se que, na época do dimensionamento do quadro organizacional, o número de missões era consideravelmente menor. O dimensionamento respeitava critérios técnicos, nos quais estavam incluídos: a carga horária de trabalho; o respeito ao Regulamento Interno de Serviços Gerais; auto-suficiência em relação a operações, contando inclusive com médico e enfermeiro e a superioridade numérica, em relação determinados fatores adversos.

QUADRO 9 – DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO POR ATIVIDADE

LOTAÇÃO/ATIVIDADE		PERCENTUAL EFETIVO EXISTENTE
Comando e Estado-Maior		3,17
Saúde		0,12
Administração		3,05
Policciamento Ostensivo de Guarda em Estabelecimentos Prisionais	Guarda Interna	12,18
	Guarda Externa	24,48
	Escolta	6,46
	Rondas Externas	0,00
Policciamento Ostensivo de Prédios Públicos		1,95
Indisponível		9,62
<i>Total do OPM</i>		61,02

FONTE: BPGd/P1, 01 Jul 05

Nos quadros 10 e 11, percebe-se o percentual de efetivo que é utilizado pelas unidades do interior do estado, na realização da missão que, conforme a LOB, deveria ser realizada por fração de tropa especializada, liberando o efetivo mobilizado para realização da missão da OPM. No estudo há o esclarecimento de que o percentual de 27,04% equivale a 6,09% do efetivo total existente no interior nas unidades citadas.

QUADRO 10 – GUARDA E ESCOLTAS NO INTERIOR DO ESTADO POR OPM

DEMONSTRATIVO DO EFETIVO EMPREGADO NO POLICIAMENTO DE GUARDAS NAS UNIDADES INTERIORIZADAS			
UNIDADE	Efetivo Existente % Relativa Efet/Prev BPGD	Efetivo Guarda % Relativa Efet/Prev BPGD	% POLICIAMENTO DE GUARDA em relação ao efetivo da OPM
1° BPM	79,66	2,80	3,52
4° BPM	68,21	3,29	4,82
5° BPM	106,82	6,58	6,16
6° BPM	75,40	8,16	10,82
14° BPM	66,02	2,07	3,14
16° BPM	47,87	4,14	8,65
TOTAL	443,97	27,04	6,09

FONTE: SisPel / P-1 das OPMs

QUADRO 11– EFETIVO EMPREGADO EM GUARDA E ESCOLTAS POR ATIVIDADE

LOTAÇÃO/ATIVIDADE		% EFETIVO EXISTENTE
Policimento Ostensivo de Guardas em Estabelecimentos Prisionais	Guarda Interna	0,00
	Guarda Externa	17,54
	Escolta	4,38
	Rondas Externas	5,12
Total		27,04

O estudo é um documento abrangente, do qual se pode aproveitar para a discussão do tema, o extrato que se refere à comparação das atividades dos recursos humanos do sistema penitenciário, com a dos policiais-militares:

• Funções desempenhadas pelo Recurso Humano Terceirizado

O recurso humano terceirizado atuante no Sistema Penitenciário Paranaense é diverso e abrange diversas áreas do conhecimento. Para fins do presente estudo, excluímos a análise das funções especializadas realizadas por agentes terceirizados elencadas no Quadro Administrativo e de Saúde, atendo-nos somente àquelas que afetam diretamente a aplicação da Polícia Militar, ou seja, a dos Agentes Penitenciários, Agentes de Disciplina, Vigilantes e Agentes Táticos.

Através da análise do Edital 01/2004 da Secretaria de Estado da Administração do Estado do Paraná, publicado em 26 de Janeiro de 2004, coletamos as seguintes tarefas típicas das funções do cargo de agente penitenciário:

- ~ Participar das propostas para definir a individualização da pena e o tratamento, objetivando a adaptação do preso e a reinserção social;
- ~ Receber e orientar os presos quanto às normas disciplinares da unidade;
- ~ Fiscalizar a movimentação, a distribuição de refeições, o uso de ferramentas e materiais em todas as dependências da unidade, zelando pela segurança e disciplina;
- ~ Inspeccionar as celas e demais instalações físicas;
- ~ Efetuar revistas pessoais e apreender objetos suspeitos ou não permitidos;
- ~ Acompanhar os presos nos atendimentos técnicos ou especializados, oficinas de trabalho e escola, ou deslocamentos externos;
- ~ Conduzir veículo de transporte de presos;
- ~ Efetuar controles diversos, registrando e comunicando as ocorrências de acordo com as normas da unidade;
- ~ Observar as atividades individuais e coletivas do preso, as relações com as visitas e as suas condições físicas e mentais;
- ~ Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação.

Por extensão, a competência dos Agentes de Disciplina é semelhante às dos Agentes Penitenciários, tendo-se em vista que aqueles são os recursos humanos terceirizados que substituem estes em suas atribuições.

Segundo do Dr. Vicente, os Vigilantes são aqueles agentes terceirizados que realizam a guarda diurna dos Estabelecimentos Penitenciários através da permanência em postos de controle, de vigilância e monitoramento. Contam com as seguintes atribuições:

- Zelar pelo patrimônio sob sua salvaguarda;
- Manter a vigilância constante no posto sob sua atuação, alertando, informando e agindo adequadamente quando do surgimento de eventos que provoquem distúrbios nas unidades prisionais;
- Fiscalizar e observar atentamente as ações dos detentos no pátio dos estabelecimentos penitenciários;
- Acionar as autoridades competentes para coibirem quaisquer ações envolvendo fugas e movimentos reivindicatórios.

Já os Agentes Táticos são os que realizam a guarda dos Estabelecimentos Penitenciários através das rondas ostensivas e motorizadas realizadas no entorno externo do estabelecimento. Tanto os Vigilantes quanto os Agentes Táticos dispõe de equipamento mínimo necessário para a execução da tarefa, ou seja, armas de porte como revólveres, carabinas e espingardas e, quando necessário, um veículo leve.

Outro aspecto relevante é a formação específica destinada a cada recurso humano. O Agente Penitenciário tem um curso de formação com a duração mínima prevista de 120 (cento e vinte) horas (Secretaria de Estado da Administração em parceria com a Secretaria de Justiça do Estado do Paraná) e que é específico para as funções que irá desenvolver ao longo de sua jornada profissional. O Agente de Disciplina e o Vigilante possuem curso de formação de Vigilante Particular, com duração de 120 (cento e vinte) horas, mas sob enfoque abrangente, capacitando-os a atuar tanto em empresas particulares, quanto agentes em órgãos públicos (formação generalista). Já o Agente Tático, além da formação adquirida igualmente como o Agente de Disciplina e o Vigilante, devem também possuir um Curso de Qualificação Profissional de Agente Tático, com a duração de 120 (cento e vinte) horas, capacitando-o em técnicas pertinentes a ações táticas envolvidas com segurança de estabelecimentos e dignitários e ações motorizadas (curso em reformulação pela Polícia Federal). O Policial Militar, durante a sua formação como Soldado Policial Militar, possui carga horária mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, especializando-o para atuar nas mais diversas atividades, desde Policiamento Ostensivo Geral a Policiamento de Trânsito, passando inclusive pelo Policiamento de Guarda.”

“as atividades específicas de Agente Penitenciário poderão ser executadas por um Policial Militar, através de uma formação específica. Finalmente, existe uma missão institucional para cada órgão envolvido nesse processo. Ao DEPEN/PR cabe a salvaguarda da Lei de

Execuções Penais e o acompanhamento do preso através do caminho da ressocialização, enquanto à Polícia Militar compete o disposto na Carta Magna, em seu Art. 144, V, §§ 5º, 6º e 7º, e em leis complementares. Como missão, a Polícia Militar não deveria salvaguardar somente, e tão somente, a Lei de Execuções Penais, mas todo o aparato legal constituído pela Lei e por suas instituições. Residualmente, se, e somente se, houver falência do órgão público competente para atuar no sistema prisional, a Polícia Militar poderia substituir um Agente Penitenciário por um Policial Militar naquela atividade institucional.

Atualmente a Polícia Militar executa, excepcionalmente, a Guarda Interna na Penitenciária Central do Estado, mas sob molde e missão distintos. Na PCE a Polícia Militar executa a Guarda Interna visando somente a proteção dos Agentes Penitenciários, das Instalações Internas e a Manutenção da Ordem Interna no Presídio, ficando as outras missões a cargo dos Agentes Penitenciários que prestam serviços naquele estabelecimento penitenciário. A atribuição distinta destinada aos Policiais Militares que prestam serviços internamente naquele estabelecimento é lícita legalmente, e não descaracteriza o Policial Militar de suas atribuições legais.”

“Assim, o limite da competência de execução da atividade destinada a um agente terceirizado responsável pela guarda externa de um Estabelecimento Penitenciário, o Vigilante, resume-se na observação e atenção constantes e, em caso de anormalidade, acionar órgãos competentes para que providências legais e efetivas sejam tomadas. Nessa esteira também estão submetidos os Agentes Táticos, que atuarão apenas preventivamente, e caso ocorra a quebra da ordem somente poderão acionar autoridades competentes para contenção do distúrbio.

Comparando-se o Vigilante, o Agente Tático e o Policial Militar observa-se, com fulcro na destinação legal, que o Policial Militar é autoridade competente para agir prontamente a qualquer manifestação ou distúrbio que venha a afetar a ordem de um Estabelecimento Penitenciário, quer externamente, quer internamente, tendo competência, qualificação e preparo para tanto. O exercício das atividades epigrafadas é pleno somente quando executado por Policial Militar, enquanto ao Agente Tático e ao Vigilante resta apenas a evocação do contido no Art. 301 do Código de Processo Penal Brasileiro.”

Das explanações expostas, pode-se raciocinar sobre o fato de que, como a Polícia Militar tem a missão de agir em caso de falência dos órgãos responsáveis, ela deve ter condições e treinamento para tal, os recursos humanos devem ser dimensionados de forma a atender este quesito. Outro aspecto é a citação, no

documento, que, ao agente tático e ao vigilante cabe acionar as autoridades competentes para controlar o distúrbio

Na análise do estudo, foi possível perceber indicativos consistentes, que servem de auxílio para resolução da problemática citada no começo do trabalho. Porém, abordagem pode ser feita de outra forma. Assim, recorreremos a outro estudo, elaborado por uma comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, como forma de mudança de paradigma, que permite aprofundar a análise do tema. Sobre o problema, ele se coloca da seguinte forma:

“2. QUESTÃO PRIMORDIAL (O PROBLEMA)

A grande preocupação do Comando Geral e dos comandantes subordinados quanto à guarda externa dos presídios reside na absoluta falta de pessoal disponível para assumir a guarda externa dos estabelecimentos em construção, além de os atuais estarem precariamente atendidos e outras atividades desenvolvidas pela Polícia Militar demandarem considerável reforço de pessoal para que possam corresponder aos objetivos de governo e aos anseios da população. Este é o problema, razão de ser deste trabalho.”

A respeito disso, como exposto, verifica-se que a legislação é clara quanto a necessidade de efetivo especializado para realização da missão. Trata-se no caso das condições de cumprimento da legislação. Os objetivos do governo devem corresponder aos anseios da população, relacionados ao Bem Comum. Garantir as condições para a eficiência de aparelho punitivo do Estado, é uma das responsabilidades do governante, em função de que, concorrem para prática do ilícito 03 fatores: a impunidade, o anonimato e a oportunidade. Sendo o Estado o detentor do Monopólio do Uso da Força, deve ter mecanismos adequados para fazer uso deste atributo dentro dos ditames dos Direitos Humanos.

Em outro ponto, num relato sintético e objetivo, são expostas alternativas para decisão do comando quanto à solução da questão. Evidenciando-se a preocupação dos autores, com o destino da corporação, da seguinte forma:

“3. DISCUSSÃO

a. Alternativas de Solução

1) Alternativa I

Aproveitar o excedente de aprovados no concurso em andamento para ingresso na Corporação e incluir o efetivo necessário para suprir as deficiências atuais de guarda externa dos presídios e as demandas representadas pelas penitenciárias em construção e as decorrentes de eventual encerramento de contrato com as empresas terceirizadas.

2) Alternativa II

Propor alteração dos quadros orgânicos do BPGd (aumentando o número de subunidades e o efetivo previsto) e das unidades do interior que executam guarda externa de presídios ou que receberão esta incumbência com a construção de novas unidades prisionais, incluindo subunidades de polícia de guarda em sua estrutura, com a previsão do efetivo necessário.

3) Alternativa III

Criar um Super BPGd, com sede em Curitiba e responsabilidade pela guarda externa de todos os estabelecimentos penais no Estado do Paraná, com todos os efetivos empregados na atividade compondo subunidades e frações a ele subordinadas.

4) Alternativa IV

Criar um quadro de funcionários civis para substituir paulatinamente policiais militares empregados em funções administrativas e de apoio, liberando estes para emprego em atividades operacionais, após reciclagem.

5) Alternativa V

Propor ao Governo do Estado a criação de uma guarda específica para realizar a guarda externa dos presídios paranaenses, vinculada ao DEPEN ' SEJU, desobrigando a PM desse encargo e redirecionando seus efetivos para execução de outras missões, suprimindo carências existentes na execução do policiamento ostensivo geral (atendimento de ocorrências) e possibilitando melhor desempenho nas atividades de prioridade governamental (Projeto Povo, Patrulha Escolar, etc.).

b. Análise das Alternativas

1) Alternativa I - Aproveitamento de excedentes de concurso

a) Vantagens:

- Aproveita pessoal aprovado nos exames iniciais de concurso em parte já realizado;
- Baixo custo, muito menor do que implementar novo concurso;
- Menor tempo para obtenção do resultado (ingresso de pessoal).

b) Desvantagens:

- Depende de aprovação governamental e alteração documental do concurso;
- Acarreta sobrecarga aos órgãos encarregados da formação dos selecionados;
- Pode não suprir toda a necessidade de efetivo.

2) Alternativa II - Alteração de QO

a) Vantagens:

- Proporciona aumento do efetivo previsto para a PMPR, possibilitando novos recrutamentos posteriores;
- Subordina todos os efetivos empregados em guarda externa a unidade e subunidades especializadas;
- Proporciona melhores condições de treinamento e controle, aprimorando desempenho;
- Preserva o princípio de responsabilidade territorial e, em parte, o de unidade de doutrina;
- Facilita as intervenções de apoio, programadas ou emergenciais, pelas unidades de área.
- Facilita a alternância do pessoal empregado na de guarda externa de presídio e em outras atividades, por motivos de saúde, reciclagem, comprometimento relacional e outros.

b) Desvantagens:

- Compromete em parte a unidade de doutrina;
- Introduce subunidade especializada em unidade de polícia militar;
- Depende de aprovação governamental e alteração da Lei de Fixação do Efetivo.

3) Alternativa III- Super BPGd

a) Vantagens:

- Proporciona aumento de efetivo previsto para a PMPR, possibilitando recrutamentos futuros;
- Proporciona unidade de doutrina pela subordinação de todo o efetivo empregado na atividade a um só comando;
- Facilita a especialização do pessoal e assimilação de novos procedimentos;
- Facilita as ligações com os demais órgãos atuantes na área prisional do Estado (DEPEN/SEJU, Vara de Execuções Penais).

b) Desvantagens:

- Compromete o princípio de responsabilidade territorial, especialmente em relação às unidades do Interior;
- Dificulta as intervenções de apoio das unidades de área;
- Compromete a supervisão e o controle pela distância entre a sede da unidade e as frações subordinadas;
- Dificulta a alternância do pessoal empregado na de guarda externa de presídio e em outras atividades, por motivos de saúde, reciclagem, comprometimento relacional e outros.

4) Alternativa IV - Quadro de Funcionários Civis

a) Vantagens:

- Libera efetivo de policiais militares para atividade operacional;
- Diminui o custo do pessoal empregado na atividade meio;
- Diminui necessidade de recrutamento para aumento do efetivo operacional.

b) Desvantagens:

- Necessita de aprovação governamental e tramitação na Assembleia Legislativa;
- Pode comprometer eficiência das atividades administrativas e de apoio;

- Parte do efetivo ora utilizado na administração e apoio não apresenta condições de emprego operacional.

5) Alternativa V - Guarda do DEPEN/SEJU

a) Vantagens:

- Libera os efetivos empregados na guarda externa dos presídios para atividades de policiamento ostensivo geral;
- Limita o emprego da PMPR em presídios a situações episódicas e temporárias;
- Aumenta a flexibilidade de emprego dos efetivos e a capacidade de manobra da Corporação.

b) Desvantagens:

- Representa fragilização da Polícia Militar pela perda de espaço para outros órgãos e supressão de tradicional atividade legal;
- Pode resultar em diminuição do efetivo previsto pela provável extinção do BPGd;
- Depende de aprovação governamental e tramitação na Assembleia Legislativa;
- Demanda longo tempo de espera até criação de novo órgão, recrutamento, seleção e formação do pessoal;
- Há risco de o novo órgão não assumir a atividade em todos os estabelecimentos.

3 CONCLUSÃO

A situação em estudo, em que pese ser um problema para o Comando da PMPR, representa uma oportunidade para conquistas. A análise das alternativas de solução demonstrou que todas elas são exeqüíveis, porém a implementação de cada uma delas depende de aceitação governamental.

A Alternativa I (Aproveitamento de excedentes de concurso) e a Alternativa IV (Quadro de funcionários civis) possibilitam avanços significativos em relação à necessidade de efetivo tanto para a guarda externa de presídios, quanto para outras demandas no campo operacional. Elas merecem prioridade na implementação.

A Alternativa II (Alteração de QO) e a Alternativa III (Super BPGd) são excludentes entre si, mas uma delas precisa ser adotada para que todos os efetivos empregados na atividade de guarda externa de presídios passem a fazer parte de unidade ou fração especializada em polícia de guarda, com comando definido e estrutura de apoio condizente com a missão. A implementação de uma dessas alternativas cria condições para recrutamentos futuros devido o aumento do efetivo previsto decorrente. Dentre as duas linhas de ação, a Alternativa II se apresenta mais coerente na análise realizada.

Por outro lado, a Alternativa V (Guarda do DEPEN/SEJU) além de representar significativa perda de espaço para a Corporação, só poderá ser viabilizada se encontrar ressonância positiva em outros setores do Governo, e no próprio Governador do Estado, e possivelmente, se viabilizada, teria sua implantação paulatina e demandaria longo tempo para sua

consecução, com risco de não acontecer totalmente. Além do que, representa solução juridicamente inviável por contrariar dispositivos da legislação federal.

Após a análise da matéria, fazendo um confronto, com as demais idéias anteriormente discutidas, somos levados a certas considerações. Em relação às conclusões podemos entender que as Alternativas: (Aproveitamento de excedentes de concurso) e (Quadro de funcionários civis) se implementadas se prestam para resolução do problema relativo ao efetivo global da Polícia Militar, conforme demonstrado, o quadro organizacional do BPGd e mesmo o da PMPR não atende à necessidade de efetivo em função das missões estabelecidas pela legislação.

As alternativas: (Alteração de QO) e (Super BPGd) resolvem o problema proposto no estudo, sendo indicativas do caminho a ser seguido, quando ampliamos o cenário tal como feito no presente trabalho. Alteração de quadro da PMPR, criando várias frações de tropa com atividade especializada poderia sofrer resistência, na sua implementação por parte de alguns segmentos da sociedade e mesmo da corporação, que poderiam acreditar que o lugar do policial-militar é na rua atendendo a população, tal como o raciocínio, utilizado em São Paulo, a respeito do qual é possível verificar interessantes matérias, publicadas em 2.003, no Correio Popular. Com efeito, percebe-se que este entendimento é equivocado. O cumprimento da missão de sentinela, exige a vocação militar, em virtude, da implicação no que se refere à necessidade de existência da capacidade de se sacrificar, para neutralizar a ação de fatores adversos ao Bem Comum. Além do que é uma atividade essencialmente de Estado, conforme já discutido. Ainda sobre o fracionamento de tropa, verificamos que é alternativa que vai contra a uma boa estratégia, a qual apregoa a unidade de comando; e que parece estar sendo seguida pelas facções criminosas.

Com relação à alternativa do Super BPGd, parece ser a alternativa mais viável e lógica, principalmente, em se tratando de atividade especializada, na qual temos como referência, outras unidades que executam atividades especializadas e têm atuação estadual; caso do Batalhão Ambiental e do Batalhão de Polícia Rodoviária. Além do que, vislumbra-se o estabelecimento de convênios com a

Secretaria de Justiça e com outros órgãos ligados à realidade do Sistema Penitenciário, nos moldes adotados pelos citados batalhões.

Já a adoção da alternativa (Guarda do DEPEN/SEJU) é a manifestação clara do pensamento citado anteriormente, e que como o próprio estudo aponta carece de fundamentação jurídica e doutrinária, mesmo em se considerando que os funcionários, fossem efetivos do Estado. No desdobramento das atividades, com o passar do tempo, é possível imaginar os problemas advindos, da falta de uma estruturação de carreira e do envelhecimento do recurso humano nela aplicada. Uma alternativa viável seria a criação de uma guarda militarizada vinculada ao Ministério da Justiça, nos moldes, adotados na Itália, porém isto, necessitaria de muito tempo para implantação e a articulação de diversos setores da sociedade:

FIGURA 7 – NOTÍCIA AGENTES DE MURALHA SUBSTITUEM POLICIAIS

Secretário debate mudanças na P-3

A Penitenciária 3 (P-3) do Complexo Penitenciário Campinas-Hortolândia poderá se transformar em Centro de Ressocialização (CR). Um primeiro encontro para discutir a medida foi realizado ontem, nas dependências da P-3, entre o secretário de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, Nagashi Furukawa, e representantes da organização não governamental (ONG) Associação de Proteção e Assistência Carcerária (Apac), de Bragança Paulista, que há seis anos se encarrega da administração do CR daquela cidade.

De acordo com o secretário, a ideia é que a P-3 funcione como projeto de um plano maior de parceria entre Estado e sociedade civil na administração das unidades prisionais, dentro do esquema dos Centros de Ressocialização.

Furukawa passou o dia em Campinas ontem, em visita às penitenciárias do São Bernardo, P-3 e Presídio Ataliba Nogueira, de regime semi-aberto. No fim da tarde, participou da inauguração do prédio da Coordenadoria dos Estabelecimentos Prisionais



O secretário estadual Nagashi Furukawa, em Hortolândia

da Região Central, ao lado do Ataliba Nogueira. Segundo o secretário, as visitas são rotineiras. "Esta é a 25ª visita à unidade prisional que faço só neste ano. O objetivo é ouvir funcionários, diretores e presos, ver quais são as deficiências e os bons exemplos que podem ser levados para outras unidades", explicou, afirmando que sua intenção

é visitar as 109 unidades em funcionamento no Estado até o final do ano.

Furukawa disse que a escola da Apac para administrar a P-3 deve-se à experiência da ONG na questão. "Esta foi a primeira ONG que se convenceu com o Estado para administrar o CR de Bragança Paulista. Ela tem uma experiência de seis anos, que vem desde

1996", justificou, acrescentando que as outras ONGs que atuam no Estado, como a do CR de Sumaré, têm experiência média de um ano e meio. "Por isso, achamos melhor convidar a Apac para administrar a P-3". Existem atualmente 14 CRs em funcionamento no Estado, sendo 12 masculinos e dois femininos.

MURALHA

Furukawa adiantou ainda que o primeiro grupo de agentes de muralha inicia seu trabalho hoje, assumindo a segurança das duas penitenciárias de Franco da Rocha. Segundo o secretário, hoje, às 10h30, haverá a transmissão dos serviços da Polícia Militar para os agentes de vigilância. Ele informou que o treinamento de tiro, único que estava faltando, está sendo feito simultaneamente em todos os pontos do Estado. Em Campinas, a formatura dos agentes de muralha será dia 7 de março, e até o dia 15 de março deverá ocorrer a transmissão dos serviços da PM para esses funcionários. (Delma Medeiros/ Da Agência Anhanguera)

FIGURA 8 – NOTÍCIA FALTA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO AGENTES DE MURALHA

CARLA SILVA
Da Agência Anhangüera
carla@ruc.com.br

Quatro dias após assumirem a guarda das muralhas das seis unidades prisionais que compõem o Complexo Penitenciário Campinas Hortolândia e a Penitenciária do São Bernardo, os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária (AEVP) registraram várias reclamações junto ao Sindicato dos Funcionários do Sistema Prisional do Estado de São Paulo. Dezenas de denúncias foram feitas relatando a falta de condições de trabalho e os baixos salários.

Mas as denúncias não param por aí. Os 256 agentes de muralhas, que assumiram na última sexta-feira os postos que eram de responsabilidade de

Guardas dizem que armas inadequadas

policiais militares, temem pela vida. A falta de colete à prova de balas e armamentos inadequados são apenas alguns dos fatores que os deixam preocupados quando o assunto é segurança. "Eles alegam que as aulas de treinamento de tiros não foram suficientes para que eles aprendessem a manusear uma arma com segurança", contou João Rinaldo Machado, presidente do sindicato.

De acordo com a entidade, os agentes tiveram um curso de 40 horas ministrado pela Secretaria de Agentes Penitenciários (SAP). Durante as instruções eles aprenderam a atirar com revólveres de cali-

bre 38 e espingardas de calibre 12. "Os agentes afirmam que o curso foi fraco. Durante o curso eles não tiveram aulas com fuzil, que é uma arma imprescindível para combater resgates, pois são de longo alcance e de precisão", explicou o presidente do sindicato.

Ao todo, o sindicato recebeu 50 denúncias. Como se não bastasse trabalhar sem uma arma adequada para coibir principalmente fugas e resgates, os agentes afirmam, por intermédio de denúncias, que estão fazendo escolta de presos, trabalho que era para ser restrito à Polícia Militar.

A mudança de agentes fez parte de um programa do governo estadual que visa colocar 4 mil guardas para realizar a vigilância penitenciária e assim liberar para o trabalho nas ruas os PMs que hoje fazem esse trabalho.

"São agentes treinados, que vão usar armas somente nas horas de trabalho. Os PMs

"No dia a dia, trabalhamos com um revólver 38, que alguns colegas mal sabem usar. Mesmo assim ficam com a responsabilidade de combater resgates em que os bandidos chegam atirando com fuzis. Não vale a pena viver arriscando a vida por dinheiro algum, ainda mais por um salário de pouco mais de R\$ 600,00", criticou um agente que não quis ter o nome revelado.

"Os agentes não gostam de estar cumprindo as mesmas funções que antes eram destinadas aos policiais militares e ganhando metade do salário deles", acrescentou Machado.

"Na sexta-feira, quando veio a Campinas o secretário Nagashi Furukawa, ele disse que entre essa semana e a próxima iriam chegar coletes para os agentes. Vamos aguardar o prazo", afirmou Machado. A SAP informou que os coletes e as armas estão sendo adquiridos pela Secretaria. Quanto às questões salariais,

foram usadas no treinamento

que faziam a segurança das muralhas já estão nas ruas para reforçar o patrulhamento ostensivo da região de Campinas", disse, na semana passada, o secretário estadual de Administração Penitenciária, Nagashi Furukawa.

a secretaria ressalta que, antes de prestarem concurso, os agentes tinham conhecimento do valor do salário.

O estudo destaca a atividade dos policiais-militares nas cadeias públicas e aponta para a necessidade de um efetivo equivalente a 219% do efetivo previsto para o Batalhão de Polícia de Guarda, ressaltando-se que os critérios são diferentes daqueles utilizados no Estudo de Estado-Maior e da Previsão de Recurso Humanos e Materiais feita pelo próprio BPGd.

4.4 Segurança dos Estabelecimentos com Atividades Assemelhadas:

Um fator a ser considerado é que o Batalhão de Polícia de Guarda, além de executar as missões relacionadas ao Sistema Penitenciário, também, desenvolve missões relacionadas com instituições que desenvolvem atividades assemelhadas, e que numa ampliação do campo de análise também estão inseridas nesta problemática. Tem-se como exemplos: o Instituto de Assistência Social do Paraná (IASP); O Centro de Triagem II (COT II) da Polícia Civil e o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI).

Com efeito, verifica-se que na análise dos problemas acerca destas instituições estão os mesmos elementos vistos, em relação ao Sistema Penitenciário, agravados no caso dos adolescentes, por estarem inseridos num contexto de total falta de perspectivas e de ausência de imposição de limites em que se deixou chegar a juventude nacional.

Quando se observa a modificação de certos elementos culturais como: o afastamento da juventude da religião e mudanças no sistema educacional que antigamente era pautado em estabelecer valores a serem respeitados, por meio da prática do ensino de matérias como Moral e Civismo, Ensino Religioso e Educação Física. Atualmente, nota-se a propagação de um sistema aberto, com a relativização dos valores. Há que se entender que esta situação pode ser percebida como uma situação genérica, não absoluta, verifica-se que existem várias iniciativas que de certa forma procuram retomar o sentido primeiramente exposto, ou seja, o do regramento. Outro fator que se percebe é uma certa “glamourização” da vida desregrada e marginal, que subliminarmente passou a se propagar através dos meios de difusão cultural, isto tem levado, sobretudo nos centros urbanos, um

contingente enorme de jovens para prática de condutas delituosas.

Fato percebido nas ações praticadas pelos adolescentes infratores é uma intensidade maior de atitudes violentas. Talvez, reflexo do quadro anteriormente descrito e do incremento do consumo de drogas, nas suas diversas formas, numa cultura niilista voltada ao prazer e à satisfação imediata dos seus anseios.

Estes são alguns dos elementos conjunturais a serem levados em consideração, quando procuramos vislumbrar mecanismos e metodologias a serem implementados no Sistema Penitenciário, com vistas a fazer frente à realidade que se apresenta.

Há que se considerar, ainda, outros aspectos relativos às atividades do Batalhão de Guarda. O primeiro diz respeito à existência do Decreto 1592, de 18 de Julho de 2.003, que atribuí conjuntamente à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e à Secretaria de Estado da Segurança Pública, as tarefas relativas ao atendimento e solução de eventos críticos em estabelecimentos prisionais subordinados à administração da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania; estruturando o Grupo de Gerenciamento de Crises, no qual: o chefe do Grupo de Gerenciamento na capital, é o Comandante do Batalhão de Polícia de Guarda e no interior do estado, é o Comandante do Batalhão de área.

A Resolução Conjunta 003/2003, da Secretaria de Segurança Pública e da Secretaria de Justiça, estabelece que o Grupo de Gerenciamento de Crise é órgão executivo ,permanente, com características de constante preparo e treinamento subordinado ao Grupo de Decisão composto da seguinte forma:

- a) Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania;
- b) Secretário de Estado da Segurança Pública;
- c) Secretário – Chefe da Casa Civil do Estado;
- d) Representante do Poder Judiciário;
- e) Representante do Ministério Público;
- f) Representante da Assembléia Legislativa do Estado

Estabelece, ainda, que o Grupo de Gerenciamento da Crise promoverá o treinamento e preparo necessário a servidores especialmente designados, oriundos do Departamento Penitenciário do Estado, da Polícia Militar e da Polícia Civil, com a finalidade de estar em prontidão permanente para eventual crise.

O segundo diz respeito à atuação do BPGd, em atividades assemelhadas ao Sistema Penitenciário relacionadas aos atendimento aos adolescentes infratores custodiados pelo Instituto de Ação Social do Paraná, IASP, para a qual se verifica a existência de um protocolo, Protocolo Interinstitucional de Gerenciamento de Crises em Unidades de Privação de Liberdade de Adolescentes em Conflito com a Lei, que, em analogia ao primeiro item remete a responsabilidade de gerir eventual crise naquelas instituição ao encarregado pelo gerenciamento de crise dentro do sistema penitenciário, dentro de uma visão sistêmica, do problema, ou seja, ao comandante do BPGd e comandantes dos Batalhões do interior, fatos este já ocorridos na história recente do estado.

A respeito das delegacias, tem-se um extrato da informação feita pela 1.^a Seção do Estado-Maior da Polícia Militar do Paraná, sob n.º 004/2004, datada de 19 de Janeiro de 2004 a qual nas suas conclusões permite uma visão apropriada da questão:

“a) A competência para realizar tanto a guarda interna como externa de delegacias de polícia, é atribuição exclusiva da Polícia Civil, através de seus próprios servidores, exceto se efetivamente o local for uma Cadeia Pública, que atenda aos requisitos da LEP.

b) A Polícia Militar, como órgão público de segurança, em função da falta de capacidade de resposta dos órgãos competentes, não por culpa destes, mas por fatores conjunturais agravados ao longo do tempo, por falta efetiva de políticas públicas, historicamente tem demonstrado um elevado espírito de cooperação com toda a administração, socorrendo aqueles que precisam, suprimindo eventuais falhas, tendo como escopo sempre os interesses da comunidade.

c) Alguns órgãos públicos estão tão acostumados a terem suas deficiências supridas por policiais militares que passaram a acreditar que essas atividades são obrigações da PMPR.

d) A alegação por parte desses órgãos, de absoluta falta de pessoal, não pode ser aceita como justificativa para o emprego de policiais militares, pois, hoje, mais do que nunca, a própria PMPR passa por uma crise de efetivo.

e) Em muitas situações, usando de prerrogativas legais, a Secretaria de Segurança Pública tem determinado à PMPR a segurança externa de delegacias, em função de que acabaram se transformando em verdadeiras cadeias públicas. Isso, vale lembrar, deve ser transitório e não definitivo, como acaba acontecendo.

Assim, somos de opinião de que a PMPR deve restringir ao máximo os encargos adicionais à sua atribuição constitucional, pois estas atividades estão gerando o início de sua falência como polícia preventiva, além de sobrecarregar o policial militar com tarefas estranhas à sua própria formação, assim como os policiais civis que são empregados em funções de carceragem também estão em desvio de

função, altamente prejudicial para a segurança da população. O maior prejudicado de tudo isso é o cidadão, que está deixando de ser atendido satisfatoriamente pela sua polícia ostensiva e polícia judiciária, em função dos múltiplos encargos que elas passaram a ter, sem que houvesse qualquer aumento de efetivo ou de estrutura organizacional compatível.

Contudo, o Governo do Estado, tem um problema difícil de ser resolvido. É sem sombras de dúvidas uma das piores heranças. Data vénia, não é atribuindo a responsabilidade da Polícia Civil à Polícia Militar, que o problema será solucionado. O que precisa é investimento na construção e operação de cadeias públicas? para que a LEP seja cumprida, como felizmente demonstram as ações do atual Governo.

Da observação dos documentos apresentados, pode-se entender a vantagem administrativa em reunir os policiais-militares que executam missões semelhantes sob um comando único, como ocorre com o Batalhão Ambiental, com o Batalhão Rodoviário e como pretende-se fazer com o Batalhão de Operações Especiais.

5 CONCLUSÃO

5.1 Considerações

Diante de que foi exposto, é possível perceber a busca contínua da sociedade no sentido de encontrar soluções quanto à forma mais adequada de impor condicionamentos e de punir os desvios do comportamento desejado. A sociedade de hoje, depara-se com um problema que tem exigido cada vez mais a atuação de especialistas, que é a questão penitenciária. Verifica-se que não há como solucionar este problema sem a participação efetiva do conjunto da sociedade; atuando principalmente nos fatores formadores da população de apenados. Como elementos que estão na origem da formação desta população encontram-se: o desequilíbrio econômico e uma cultura voltada à satisfação do ego. No Brasil, o quadro não é diferente, agravado por um enorme desequilíbrio econômico entre as classes sociais, o país registra índices de violência de países em guerra. Sem rever posicionamentos em relação à produção de excluídos; a sociedade brasileira, através dos governos, tem procurado tratar a questão penitenciária, sobretudo nos últimos anos, com mais atenção e respeito aos direitos humanos, procurando resgatar as condições adequadas ao apenado para reintegrar-se à sociedade, com programas voltados especificamente para este público. Também podem ser observados os esforços de governos no sentido da construção de novas unidades penais, para dar atendimento ao contingente cada vez maior de pessoas a serem recebidas pelo sistema. Percebeu-se que esta tendência não solucionará o problema da população carcerária do Brasil que continua a crescer superando a capacidade prisional. No que se refere ao crime, acompanhou-se um quadro que demonstra a evolução de estruturas e organizações criminosas em busca de poder. Tais organizações estão criando ligações que permeiam as estruturas do Estado, possuem recursos financeiros e detêm em seu poder informações de pessoas representantes do poder público e de segmentos da sociedade que permitem a manipulação destas pessoas em favor dos interesses das citadas organizações. Dentro das estruturas destas organizações, verifica-se a existência de segmentos dispostos hierarquicamente, com ligações dentro e fora das unidades penais e assemelhadas, os quais têm-se constituído em um fator adverso à Segurança Pública. A ação destes grupos passou a representar um motivo de especial atenção

ao Estado Brasileiro, tendo em vista que ferem um dos pressupostos básicos do conceito de Estado que é ter o monopólio do uso força. Verificou-se também que na realidade o Sistema Penitenciário Brasileiro é constituído de sistemas estaduais que procuram estabelecer integração, mas que na prática tem legislações diferentes e são geridos de forma diferente; o que vai contra a idéia de sistema. Percebeu-se que o estado deve se organizar e integrar-se cada vez mais para fazer frente ao crime organizado que ganhou características de estruturas transnacionais, quando se fala da globalização do crime. Naturalmente é importante considerar que, esta estrutura tem que ter um enfrentamento, com condições e mecanismos diferentes daqueles usados para tratar os apenados envolvidos em delitos por força das condições sociais. Percebeu-se que entre as formas que o Estado dispõe para mudar a realidade do sistema penal e da violência observadas no país, estão:

- a. criação de uma rede de proteção social, que proteja a população de ser cooptada pelo crime organizado, isto passa pela melhor distribuição de renda e acesso à educação de qualidade, bem como, serviços e equipamentos públicos;
- um tratamento humanizado voltado à reinserção do apenado na sociedade oferecendo opções para que este não volte a delinquir;
- a atuação contra o crime organizado, com mecanismos diferentes e legislação específica daqueles utilizados, especialmente no que tange às facções criminosas.

No aspecto do Sistema Penitenciário Paranaense, verificou-se a existência de várias iniciativas no sentido de melhorar as condições de administração e integração das unidades penais do estado de forma a capacitá-lo a acolher em condições adequadas a população carcerária sob sua responsabilidade. Entre as medidas tomadas pelo Governo do Estado, estão a construção de novas unidades penais e a ampliação das já existentes. Notou-se também que, de forma similar, o Governo do Estado, preocupou-se com a atenção ao adolescente em conflito com a lei, com a construção de novas unidades para possibilitar a execução direta de programas das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade. Foram tomadas iniciativas no sentido de melhorar aspectos operacionais das unidades que trabalham com a custódia de pessoas infratoras da Lei, na tentativa de dar mais

celeridade e eficiência aos processos, diminuindo custos; tentando assegurar uma qualidade nos serviços prestados. Neste desenvolvimento, foram feitas mudanças que envolveram a alteração na forma de gestão de pessoal até então empregada. Houve a discussão do ponto de convergência que deveria ser dado à atividade daqueles que exercem a custódia de pessoas, modificação de escalas de trabalho, contratação de pessoal e a busca de uma maior integração de todos os órgãos envolvidos, inclusive com a tratativa de normas que possibilitassem a rápida tomada de decisão por parte do Governo. Assim fica claro que, todas as iniciativas caminham no sentido da unificação das ações dos órgãos menores para o fortalecimento do organismo maior, que é o Estado. Na Polícia Militar, como demonstrou o estudo, verifica-se o exercício das atividades de guarda e escoltas distribuídas entre diversas unidades policiais, o que envolve diferença de tratamento e perspectivas em relação à realização da missão. Os esforços destas organizações são reconhecidos pelos excelentes serviços prestados no trato com os apenados quando se observa a efetiva tranqüilidade, existente no Estado do Paraná, quando comparada com situação em outros estados da federação.

Observa-se que a unificação dos esforços é fundamental, pois, é a tendência natural e mais lógica quando se trata de analisar o problema de forma sistêmica. Uma série de especialistas reclamam da dificuldade da Polícia Militar, estar desenvolvendo a missão de guarda e escoltas, empenhando substancial efetivo, quando poderiam estar realizando o policiamento ostensivo normal, mormente, aquele desenvolvido nos moldes da Polícia Comunitária. Nesta linha de raciocínio, estes especialistas apontam para a desoneração da Polícia Militar da obrigação das atividades de guarda e escoltas, com a criação de uma polícia penitenciária ou guarda penitenciária que pudesse dar suporte a todo o sistema. Deste entendimento, verificamos que se destaca a idéia de uma nova organização, ou corpo de funcionários do Estado. Ela necessariamente teria que ser regida por legislação única e possuir estrutura hierarquizada para atendimento a todos os aspectos relativos: ao gerenciamento de recursos humanos; atividades de inteligência, planejamento e logística. Sem considerar os aspectos legais e o tempo necessário para operacionalizar tal iniciativa, podemos pensar nas expectativas a serem geradas se criada tal organização, pois, não estaria dentro de uma

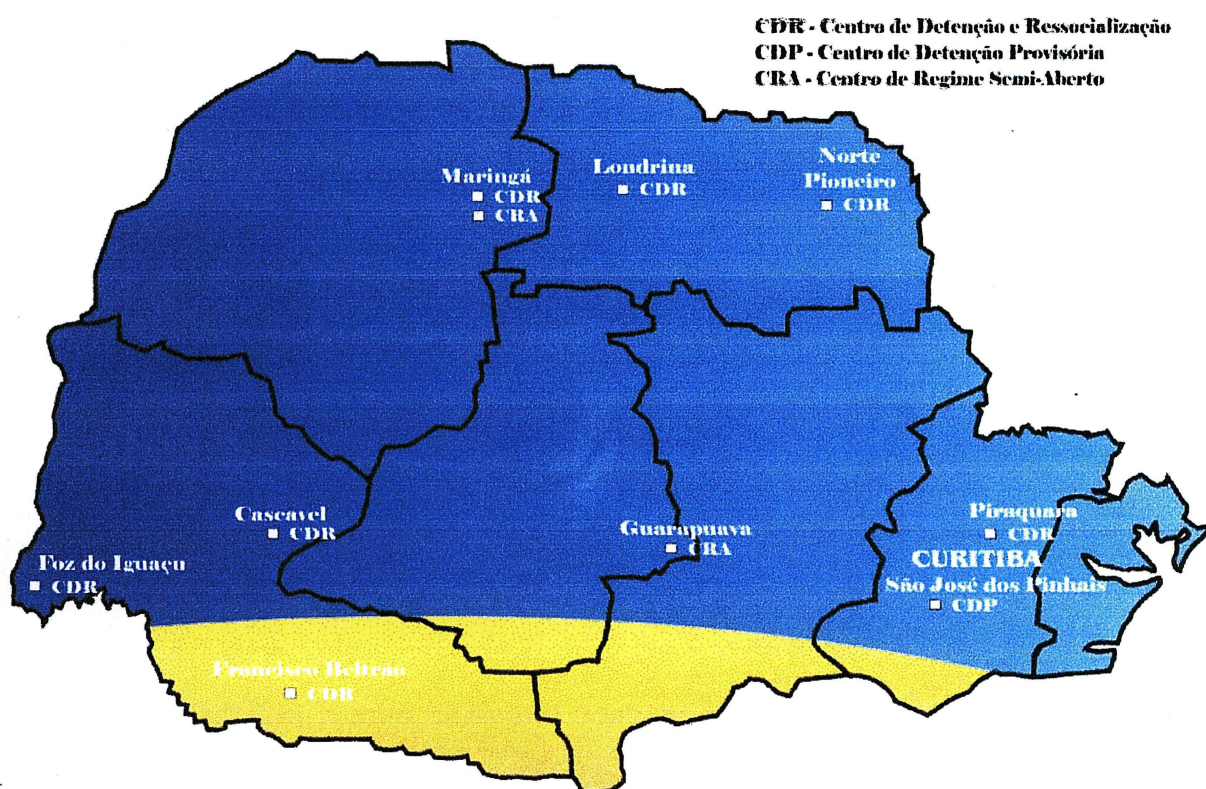
concepção sistêmica da questão e teria em seus componentes possíveis geradores de novos problemas. Em existindo problemas, a Polícia Militar teria que dispor de efetivo devidamente treinado e disponível para cumprir sua competência legal, ou seja, teria que ter policiais-militares, em quantidades suficientes, para dar suporte à atividade no caso de paralisação. Evidencia-se, então, que a idéia de unificar as atividades de guarda e escoltas sob um comando único, distribuindo-se em todo o Estado do Paraná, em subunidades, de acordo com as necessidades apresentadas pelo Estado, em relação a essas atividades, não só pelo Departamento Penitenciário, como também, por outras instituições com atividades assemelhadas, parece ser a idéia mais acertada. Verifica-se que esta organização já existe legalmente, faltando apenas, ajustes operacionais e de legislação para torná-la mais eficiente, no cumprimento da missão. Trata-se do próprio Batalhão de Polícia de Guarda da Polícia Militar do Estado do Paraná.

5.2 Sugestões

Para efetivação desta concepção podemos tomar por base as idéias discutidas na análise da comissão designada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar. Nela nota-se a informação de que seria necessário um efetivo de aproximadamente 219% do efetivo previsto para o Batalhão de Guarda, que hoje trabalha com cerca de 65%, representando um acréscimo de 154% de efetivo. Verifica-se que esta disposição ajusta-se à legislação que fixa os efetivos da Polícia Militar, tanto na legislação atual como na proposta de reestruturação da organização. Podemos tomar por base os limites máximos para estruturação de Batalhão, Companhia e Pelotão, previstos em lei. Teríamos então a constituição de um batalhão com 06 companhias de polícia de guarda, distribuídas basicamente da seguinte forma: 1.^a Companhia, junto a sede em Piraquara; 2.^a Companhia, junto ao CMP em Quatro Barras; 3.^a Companhia, junto a CCC em Curitiba; 4.^a Companhia, em Guarapuava; 5.^a Companhia em Cascavel e 6.^a Companhia em Londrina, adequadas à distribuição das unidades penais, conforme mapa. Configura-se uma

estratégia na qual cada companhia teria 04 pelotões executando a missão de guarda e 02 pelotões executando a missão de escoltas, com 0,9 % de efetivo previsto pelo BPGd, desenvolvendo atividades de comando, nas unidades penais haveria a contínua atuação dos pelotões de escolta, em forma de patrulhas. A unidade teria um sistema de escalas padronizado, conforme quadro, com os pelotões sendo divididos em cinco equipes, realizando turnos de 7 horas serviço. Neste modelo teríamos, diariamente, quatro equipes de serviço e uma de folga, concentrando 80% em condições de pronto emprego, com 20% de reserva operacional. Nas trocas de turno de serviço, haveria uma concentração de efetivo de 40%, com sobreposições de meia hora em cada escala de serviço.

MAPA – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS UNIDADES PENAIS PREVISTAS



FONTE: DEPEN

QUADRO 12- MODELO DE ESCALA

Ordem	Turno Opção I	Turno Opção II	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Segunda
1	0600 1300	0630 1230	A	A	A	A	A	F	B	F	F	F	F	F	D	A	A
2	1300 1900	1130 1830	B	B	B	B	B	F	B	B	B	B	B	B	D	A	F
3	1700 2400	1730 0030	C	C	C	C	C	A	C	C	C	C	C	C	E	B	C
4	2330 0630	2330 0630	D	D	D	D	D	A	C	D	D	D	D	D	E	B	D
5	descanso	descanso	E	E	E	E	E	D	D	A	A	A	A	A	C	C	B
6	reforço	reforço															
7	instrução	instrução															

Fatores a considerar:

Previsibilidade da Escala, dentro de condições normais de operação, melhor planejamento da vida familiar e particular.
Baixa carga horária em relação a outros modelos, mesmo considerando a possibilidade de escalas extras de reforço ou instrução.

Possibilidade de eventuais trocas de escalas, não alteram significativamente o resultado pois seriam somente em um turno e como linha 5.

Igualdade de carga horária para todos os envolvidos.

Melhor adequação as características de ritmo interno de cada elemento envolvido.

Condições físicas para o desempenho das atividades, especialmente as relacionadas ao "stress".

Número de deslocamentos entre a residência e o local de trabalho e distâncias a serem percorridas.

Horários de entrada e saída e suas implicações em relação ao transporte.

Resultado esperado em relação a sua aplicação em atividades que exijam execução ininterrupta.

Linhas 6 e 7 são utilizadas de acordo com a análise semanal, para instruções, e em situações extraordinárias, não possíveis de prever com antecedência mínima de dois dias e especificamente relacionadas a situações de Greve Paralisações Manobras.

Assim, concebe-se que inicialmente os efetivos atualmente empregados nas atividades de guarda e escoltas passassem à subordinação do novo Batalhão de Polícia de Guarda, compondo a nova estrutura, teríamos então, aproximadamente uma unidade com 92% do efetivo previsto atualmente, ou seja, necessitando a incorporação de mais 127% do efetivo previsto para o BPGd.

Parece numa primeira análise um número demasiado alto, contudo, verifica-se que ele decorre de uma obrigação, na medida em que foram aumentadas as missões decorrentes da criação de novas unidades a serem guarnecidas. Pode-se imaginar a possibilidade de contratação de efetivo especificamente direcionado para

realização desta atividade com curso de formação dando ênfase às matérias relacionadas com esta área. Outro modo de pensar seria o remanejamento de policiais experientes como forma de distinção por mérito, já que este teria carga de trabalho e remuneração diferenciados.

Destacam-se nestas idéias, a similaridade no modo de desenvolvimento das atividades especializadas a serem realizadas pelo Batalhão de Polícia de Guarda, em todo o território paranaense, com aquelas desenvolvidas por outros batalhões especializados como: o Batalhão Ambiental e o Batalhão de Polícia Rodoviária. Note-se que a atividade de guarda exige permanência em cada posto, e que seu efetivo é calculado em função do número de postos e superioridade em relação à população custodiada. Verificamos que as unidades citadas desenvolvem muito bem suas atividades, mesmo tendo companhias destacadas, em função de uma doutrina coerente e forte fiscalização. Outro ponto interessante, é o estabelecimento de convênios entre o Batalhão de Polícia de Guarda e as instituições a ele relacionadas, de forma a permitir maior capacidade logística, sem onerar a Secretaria de Segurança Pública.

O presente trabalho teve a intenção de apresentar uma visão abrangente da realidade que se apresenta no quadro da Segurança Pública relacionada ao Sistema Penitenciário, de forma a permitir uma rápida apreensão das concepções envolvidas no tema, com a finalidade de sinalizar um caminho coerente e bem estruturado que permita que a Polícia Militar continue realizando com eficiência uma de suas missões mais importantes, pois, não há justificativa quando alguém já custodiado pelo Estado, tem condição de fazer algum tipo de mal a sociedade. De passagem foram citados alguns pontos que, por si só, já dariam a possibilidade de estudos mais aprofundados, com o desenvolvimento de novas teses. Com este trabalho fica a esperança de ter contribuído para conhecimento das atividades do Batalhão de Polícia de Guarda e para o sucesso de sua missão. A jornada é longa mas, começa com o primeiro passo.

REFERÊNCIAS

AMORIM, C. **PCC E CV A Irmandade do Crime**. 6ed. Rio de Janeiro. Record , 2005

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. 30ed. Petrópolis. Vozes, 2005

KUEHNE, M. **Lei de Execuções Penais**. Curitiba: JM Editora, 2000.

COYLE, A. **Administração Penitenciária: Uma Abordagem de Direitos Humanos**, Londres,2.002

BRASIL. **Constituição Federal**, de 8 de outubro de 1988. 21 ed. atual. ampl. São Paulo: Saraiva, 1999.

BÍBLIA, Português. **Bíblia Sagrada**. Edição Pastoral 35.ed. ver. São Paulo, Edições Paulinas

PARANÁ. **Constituição do Estado do Paraná**, de 05 de outubro de 1989. Curitiba: Imprensa Oficial,1989.

PARANÁ. Lei Estadual n.º 1943, de 23 de junho de 1954. **Código da Polícia Militar do Paraná**.

PARANÁ. Lei Estadual n.º 6774, de 08 de janeiro de 1976. **Lei de Organização Básica**. - LOB

AGOSTINI, F.M. **O Edifício Inimigo**: a arquitetura de estabelecimentos penais no Brasil. Belo Horizonte, 2002. 155 f, Dissertação (Mestrado em Arquitetura) - Escola de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Minas Gerais

CORDEIRO DE LIMA, S.F. **A Função Social do Espaço Penitenciário**. Maceió, 2005. 169 f, Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo), Programa de Pós-graduação em Dinâmicas do Espaço Habitado, Universidade Federal de Alagoas

VASCONCELOS, A.S.F. **A Saúde sob Custódia**: um estudo sobre Agentes de Segurança Penitenciária no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. 2000. 66f, Dissertação (Mestrado em Ciências em Ciências na área de Saúde Pública), Fundação Oswaldo Cruz, Escola Nacional de Saúde Pública

CAMPESTRINI, B.B. **Aprender e Ensinar nos Espaços Prisionais**: uma alternativa para educação a distância, incluir jovens e adultos no processo de escolarização. Florianópolis. 2002. 125f, Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção), Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da, Universidade Federal de Santa Catarina

TOURINHO, Rita Andréa Rehem Almeida. A terceirização do sistema carcerário no Brasil . **Jus Navigandi**, Teresina, ano 8, n. 275, 8 abr. 2004. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5055>>. Acesso em: 22 jun. 2006.

LOPES, Rosalice. O Cotidiano da Violência: O trabalho do Agente de Segurança Penitenciária nas Instituições Prisionais, **Revista de la Unión Latinoamericana de Entidades de Psicología**, n.º 0, agosto 2002, Disponível em: <http://psicolatina.org/Cero/psicologia_juridica.html> Acesso 02 Jul 2006

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ. Disponível em http://www.pr.gov.br/depen/num_perfilcriminal.shtml acesso em 06 07.2006